

Logno + Ductura



Rede A.R.C.M. Bar

ps 19

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII Nº 1533 36 PÁGINAS

CAMPO GRANDE, MS. QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1.985

Cr\$ 300

Parte I Poder Executivo

Lei _____

REPUBLICAÇÃO

Republicada por haver saído com incorreção no Diário Oficial de 14/03/85 e 19.03.85.

LEI Nº 533 DE 12 DE MARÇO DE 1.985

Autoriza o Poder Executivo a instalar a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 35 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados, podendo, para tanto, decretar todos os atos que se fizerem necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - No ato de criação da Universidade Estadual prevista no Caput deste artigo serão estabelecidos cursos universitários, em forma de extensão, para as cidades de Amambai, Mundo Novo, Bataguassú e Coxim.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 1985

SANDRA JAMIL
Presidente

fico e 10(dez) cargos de Artífice de Costura e Confecção, referência 13, pertencente ao Grupo Serviços Auxiliares, todos de provimento efetivo, em 3(três) cargos de Programador, referência 27, pertencente ao Grupo Apoio Técnico-Científico e 10(dez) cargos de Motorista, referência 13, pertencente ao Grupo Transportes Oficiais, todos igualmente de provimento efetivo, na área da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de março de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

ANTONIO MENDES CANALE

Secretário de Estado de Administração

ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO

Secretário de Estado de Segurança Pública

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTO DOS	
			EXISTENTES	TRANSFORMADOS
Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	A-27	03	777.489	
Artífice de Costura e Confecção	A-13	10	1.863.250	
Programador	A-27	03		777.489
Motorista	A-13	10		1.863.250
TOTAL			2.640.739	2.640.739

Decreto

DECRETO Nº 2.946 DE 19 DE MARÇO DE 1.985

Dispõe sobre a transformação de cargos efetivos em outros da mesma natureza, na área da Secretaria de Segurança Pública.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 58, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei nº 315, de 15 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, no Quadro Permanente do Estado, na forma do disposto no artigo 6º da Lei nº 315, de 15 de dezembro de 1981, 3(três) cargos de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, referência 27, pertencente ao Grupo Apoio Técnico-Cienti

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 494/85 CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E O INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

ASSINADO EM 19 DE MARÇO DE 1985

OBJETO: Apoio financeiro do FUNDAF, visando o atendimento de despesas realizadas, ou a realizar, com a obras de construção do referido Instituto.

VALOR: O FUNDAF concorrerá para a execução deste Convênio, à

SUMÁRIO

PARTE	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
		Lei	01
		Ato do Governador	01
		Secretarias de Estado	01
		Administração Indireta	11
		Boletim de Pessoal	16
PARTE	II	PODER LEGISLATIVO	
		Assembleia Legislativa	19
		Tribunal de Contas	20
PARTE	III	PODER JUDICIÁRIO	
		Tribunal de Justiça	22
PARTE	IV	MUNICIPALIDADES	
		Pref. Municipal de C. Grande	33
		PUBLICAÇÕES A PEDIDO	34

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....	Antônio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraguassú Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Paulo Correa da Costa
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	Rosário Conrado Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	João Pedro Cutti Dias
Procurador Geral do Estado.....	Joilce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça.....	Harley Cardoso Galvão
Representante do Estado no Distrito Federal.....	Francisco Leal de Queiróz

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Antonio Mendes CanaleParque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067) 382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:

- Parque Dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.
- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por comporCr\$ 5.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
texto compostoCr\$ 4.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
editais judiciaisCr\$ 800 por linha do texto original.

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura (para o interior e outros Estados).....Cr\$ 45.000
assinatura (somente para Campo Grande-MS).....Cr\$ 38.000
exemplar atrasado.....Cr\$ 400
exemplar do dia.....Cr\$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

conta do seu orçamento próprio, com a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), Projeto 03080311.001 - Elemento de Despesa 4.0.0.0., a ser liberada após a publicação deste Termo, em extrato, conforme Cronograma de Desembolso.

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros.

a) Wilson Barbosa Martins
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

a) Walmir da Rosa Peixoto
Presidente do Instituto Cultural Brasileiro

a) Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 495/85 CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

ASSINADO EM 19 DE MARÇO DE 1985

OBJETO: Apoio financeiro do FUNDAF, visando o atendimento de despesas realizadas, ou a realizar, com a manutenção do Centro de Apoio ao Migrante, da referida Associação.

VALOR: O FUNDAF concorrerá para a execução deste Convênio, à conta do seu orçamento próprio, com a importância de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), Projeto 03080311.001 - Elemento de Despesa 3.0.0.0., a ser liberada após a publicação deste Termo, em extrato, conforme Cronograma de Desembolso.

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela dos recursos financeiros.

a) Wilson Barbosa Martins
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

a) Renato Alves Ribeiro
Presidente da Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos

a) Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATORIO Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, combinada com a Resolução/SEF nº 409, de 08 de setembro de 1.983;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/1210/85,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa INDÚSTRIAS J. B. DUARTE S/A, inscrita no Inscrição Estadual nº 28.227.978-4, estabelecida à Av. Mal. Deodoro nº 31 - Maracajú-MS, nas operações interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido

até 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 19 de Março de 1.985
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 08/85

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, faço saber a quem interessar possa, que no dia 26 (vinte e seis) do mês de março, às 8:00 horas, este Conselho em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1.256, 8º andar, os seguintes Recursos:

PROCESSO Nº 03/9149/82 A.I. nº 013207, de 22.12.82
PROT. CONREF Nº 0104/84 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 0058/84 DATA: 12.12.84
RECORRENTE: S. SANTOS LTDA
INSCRIÇÃO: 28.001.556-9 ENDEREÇO: CORUMBÁ-MS
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AUTUANTES: ADÉLIA LUKIANCHUKI E OUTRO
RELATOR: Cons. OTAIR HILDEBRAND ÁVILA

PROCESSO Nº 03/187/81* A.I. nº 009116, de 22.12.81
PROT. CONREF Nº 0039/83 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 0014/83 DATA: 27.06.83
RECORRENTE: PAULO ANTONIO MENEGHEL
INSCRIÇÃO: 28.089.604-2 ENDEREÇO: RIO BRILHANTE-MS
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
AUTUANTE: LEONILDO BACHEGA
RELATOR: Cons. OTAIR HILDEBRAND ÁVILA

*REINCLUIDO EM PAUTA DE JULGAMENTOS, POR NÃO TER SIDO JULGADO EM TEMPO HÁBIL.

Campo Grande-MS., 19 de março de 1985

Secretária
(AD BOC)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO: Nº 0004/85
RECURSO: "Voluntário" nº 0054/84
PROCESSO: Nº 10/283/84 (na origem)
RELATOR: Cons. Valdomiro Pereira de Oliveira
RECORRENTE: MACROSUL - Distribuidora Comercial Ltda
CCE nº 28.200.216-2 - Campo Grande-MS
RECORRIDO: Fazenda Pública Estadual
AUTUANTE: Antonio Paulino de Castro

EMENTA: "ICM lançado - Falta de recolhimento temporário - Infração caracterizada". - Apelo Voluntário improvido. - Unânime.

O corolário da obrigação tributária contrai da pelo contribuinte consubstancia-se no recolhimento do imposto, no prazo regulamentar. O inadimplemento da obrigação submete-o, portanto, às sanções da Lei.

No caso e ademais, estando o lançamento de ofício revestido dos necessários requisitos, paten-

teia-se a certeza e liquidez do crédito tributário decorrente da obrigação não satisfeita.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 0054/84-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, em acolher o Recurso e no mérito desprovê-lo, para manter inalterada a decisão recorrida, devendo o Órgão Preparador observar o princípio da lei mais benigna (art. 106, nº II, letra c, do CTN), no que se refere à pena aplicada, face à nova redação da da ao art. 100, nº I, letra a do Decreto-Lei nº 66/79, pela Lei nº 525, de 27 de dezembro de 1984.

Campo Grande-MS., 07 de março de 1985

MOACIR DE RÊ, Presidente
VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Relator

Tomaram também parte no julgamento, os srs. Conselheiros Antonio de Barros Filho, Cinobu Fujita, José Antonio Felício, Laucídio de Castro Ribeiro e Otair Hildebrand Ávila (Suplente). Presente a Representante da P.G.E., Drª Elide Rigon.

Secretaria de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração e JUSSARA GOMES DE SÁ.

DATA DA RESCISÃO: 18.03.85

ASSINARAM: ANTONIO MENDES CANALE, como contratante e JUSSARA GOMES DE SÁ, como contratado.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração e ISABEL CRISTINA GONÇALVES.

DATA DA RESCISÃO: 05.03.85

ASSINARAM: ANTONIO MENDES CANALE, como contratante e ISABEL CRISTINA GONÇALVES, como contratado.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 18/03/85 - Processo nº 04/10.081/85

Homologo o resultado do Convite nº 036/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Segurança Pública, de materiais de uso médico.

Empresas vencedoras:

Medix Comércio de Equip. Med. Cirúrgicos Ltda.

Itens 01 e 02.....Cr\$ 5.682.000

Elvira Alice Dorileo da Silva

Itens 06,11 e 13.....Cr\$ 318.500

Socibra-Sociedade Comercial Imp. e Ind. Brasileira Ltda.

Itens 05 e 12.....Cr\$ 468.234

OBS: Itens 03,04,07,09,10 e 14 - não acudiram interessados.

-Dia: 18/03/85 - Processo nº 04/10.090/85

Homologo o resultado do Convite nº 037/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Administração, de pneus.

Empresa vencedora:

Jabour Pneus Ltda.

Itens 01 a 05.....Cr\$ 12.074.000

-Dia: 18/03/85 - Processo nº 04/10.094/85

Fica encerrado o Convite nº 051/85, tendo em vista que a única firma que apresentou proposta excedeu os valores pré-estabelecidos na proposta-detalhe.

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Segurança Pública, de tintas.

-Dia: 19/03/85 - Processo nº 04/10.105/85

Fica encerrado o Convite nº 048/85, tendo em vista que não acudiram interessados.

Objeto: Aquisição, pelo FASUL, de leite em pó.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LICITAÇÃO ABERTA

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Obtenção do edital e de informações: Parque dos Poderes-Bloco 1, das 12:00 às 18:00 horas.

1.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Saúde, de equipamento odontológico completo e armário de aço com gavetas.

Habilitação: Estarão habilitadas as empresas inscritas no Registro Central de Fornecedores, podendo se inscreverem até o dia 25.03.85.

Recebimento e abertura das propostas: Dia 27.03.85 às 14:00 horas.

Campo Grande-MS, 19 de março de 1985.

JOSE EDISON CABRAL
Superintendente

Secretaria de Obras Públicas

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO/SOP

. Dia 12 de Março de 1985

. Processo nº 07/0765/84 - OES Nº 001/85
(Construção de Escola com 12(doze) salas de aula, em AQUIDAUANA-MS)

"Autorizo a prorrogação de prazo em 60(sessenta) dias"

. Dia 15 de Fevereiro de 1985

. Processo nº 07/0755/84 - OES Nº 121/84
(Ampliação de sala de aula (02 salas) da Escola Estadual de 1º Grau "JOAQUIM GONÇALVES LEDO", em IVINHEMA - MS)

"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias"

. Dia 15 de Fevereiro de 1985

. Processo nº 07/0758/84 - OES Nº 132/84
(Ampliação de salas de aula (04 salas) da EEPG "FLORIANO VIEGAS", em DOURADOS-MS)

"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias"

Secretaria de Justiça

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de Empenho referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 1.985

Autorizo a despesa e emissão do empenho

Data: 24.01.85

Processo: 08/0031/85

Favorecido: Leon Bevilacqua

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor na verba 3.1.1.1.

Valor: Cr\$ 4.000.000

Amparo Legal: Art. 18 do Decreto nº 17 de 19/01/79, de acordo com a autorização do Exmº Sr. Secretário de Justiça

Data: 24.01.85

Processo: 08/0030/85

Favorecido: Gilson Chacon Marroni

Objeto: Atender despesas miúdas de pronto pagamento

Valor: Cr\$ 1.200.000

Amparo Legal: Conforme Artigo 18, pará.1º, Inciso III do Decreto-Lei nº 17, de 19.01.79, de acordo com a autorização do Exmº Sr. Secretário de Justiça.

Data: 24.01.85

Processo: 08/0030/85

Favorecido: Gilson Chacon Marroni

Objeto: Atender despesas miúdas de pronto pagamento

Valor: Cr\$ 800.000

Amparo Legal: Conforme Artigo 18, pará.1º, Inciso III do Decreto-Lei nº 17, de 19.01.79, de acordo com a autorização do Exmº Sr. Secretário de Justiça.

Data: 24.01.85

Processo: 08/0024/85

Favorecido: Livraria e Tipografia Progresso Ltda

Objeto: Atender despesas, de materias de consumo para esta Secretaria

Valor: Cr\$ 850.000

Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 01.01.79 alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 28.01.85

Processo: 08/0025/85

Favorecido: Moraes e Oliveira Ltda.

Objeto: Atender despesas de materiais de consumo para esta Secretaria

Valor: Cr\$ 438.000

Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85

Processo: 08/0009/85

Favorecido: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP.

Objeto: Atender despesas de passagens aérea para esta Secretaria no 1º Trimestre.

Valor: Cr\$ 7.000.000

Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85

Processo: 08/0006/85

Favorecido: Emp.de Saneamento de MS- SANESUL.

Objeto: Atendendo despesas de abastecimento de água para a Secretaria

Valor: Cr\$ 1.100.000

Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85

Processo: 08/0010/85

Favorecido: Vanderley Rodrigues Sone

Objeto: Atender despesas de assinatura de jornais para a Secretaria no 1º Trimestre.

Valor: Cr\$ 600.000

Amparo Legal: Conforme Art. 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 01.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85

Processo: 08/0008/85

Favorecido: Xerox do Brasil S/A

Objeto: Atender xerox para esta Secretaria no 1º Trimestre.

Valor: Cr\$ 7.500.000

Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85

Processo: 08/0007/85

Favorecido: Empresa de Energia Eletrica de MS - Enersul

Objeto: Atender despesas de Energia Eletrica para esta Secretaria durante o 1º Trimestre.

Valor: Cr\$ 4.000.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85
 Processo: 08/0015/85
 Favorecido: Viação cruzeiro do Sul Ltda
 Objeto: Atendendo despesas de passagens desta Secretaria durante o 1º Trimestre.

Valor: Cr\$ 50.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.85, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85
 Processo: 08/0005/85
 Favorecido: Telemat-Telecomunicações de Mato Grosso S/A
 Objeto: Atender despesas com tarifas telefônicas desta Secretaria durante o 1º Trimestre.

Valor: Cr\$ 6.000.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 28.01.85
 Processo: 08/0011/85
 Favorecido: Varig-Cruzeiro do Sul S/A
 Objeto: Atender despesas de passagens aéreas para esta Secretaria durante o 1º Trimestre
 Valor: Cr\$ 100.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 28.01.85
 Processo: 08/0013/85
 Favorecido: Rede Ferroviária Federal S/A
 Objeto: Atender despesas com passagens da Secretaria durante o 1º Trimestre.
 Valor: Cr\$ 100.000
 Amparo Legal: Conforme Art. 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 28.01.85
 Processo: 08/0036/85
 Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Objeto: Atender despesas de compra de selos e mensagens Telegráficas - desta Secretaria.
 Valor: Cr\$ 5.000.000
 Amparo Legal: Conforme Art. 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0044/85
 Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário DSP
 Objeto: Atender Transferências de Capital ao DSP, tendo o orçamento aprovado.
 Valor: Cr\$ 1.890.000
 Amparo Legal: Conforme Normas Legais

Data: 28.01.85
 Processo: 08/0014/85
 Favorecido: Viação Motta Ltda
 Objeto: Atender despesas de passagens desta Secretaria durante o 1º Trimestre.

Valor: Cr\$ 50.000
 Amparo Legal: Conforme o Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 28.01.85
 Processo: 08/0035/85
 Favorecido: Leon Bevilaqua
 Objeto: Atender despesa de Diárias - Suprimento de Fundos 3.1.1.1.
 Valor: Cr\$ 7.000.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 18 do Decreto-Lei nº 17 de 19.01.79, com autorização do Exmº Sr. Secretário de Justiça

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0044/85
 Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário - DSP.
 Objeto: Atender Transferência de Capital ao DSP, tendo Orçamento aprovado.
 Valor: Cr\$ 100.000.000
 Amparo Legal: Conforme Normas Legais

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0044/85
 Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário - DSP.
 Objeto: Atender Transferência de Capital ao DSP, tendo Orçamento aprovado
 Valor: Cr\$ 888.050.000
 Amparo Legal: Conforme Normas Legais

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0044/85
 Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário DSP
 Objeto Atender Transferências de Capital ao DSP, tendo Orçamento aprovado
 Valor: Cr\$ 60.000.000
 Amparo Legal: Conforme Normas Legais

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0044/85
 Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário DSP
 Objeto: Atender Transferências de Capital ao DSP, tendo Orçamento aprovado
 Valor: 24.500.000
 Amparo Legal: Conforme Normas Legais

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0044/85
 Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário DSP
 Objeto: Atender Transferências corrente ao DSP, tendo o Orçamento aprovado
 Valor: Cr\$ 28.350.000
 Amparo Legal: Conforme Normas Legais

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0034/85
 Favorecido: Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul-IOSUL
 Objeto: Atender despesas para esta Secretaria
 Valor: Cr\$456.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0038/85
 Favorecido: Youssif Amim
 Objeto: Atender despesas de materiais de consumo para esta Secretaria

Valor: Cr\$ 425.200
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 29.01.85
 Processo: 08/0195/84
 Favorecido: Kalil Abdo Karmouch e Outros
 Objeto: Atender contrato de locação do imóvel, destinado a instalação do Escritório Modelo da Assistência Judiciária
 Valor: Cr\$ 3.000.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.81.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de Empenho referente ao período de 19 a 15 de fevereiro/85
 Autorizo a despesa e emissão do empenho

Data: 01.02.85
 Processo: 08/0046/85
 Favorecido: S/A Correio Brasiliense-Diário da Serra
 Objeto: Atender despesa desta Secretaria
 Valor: Cr\$ 225.000
 Amparo Legal: Conf. Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 01.02.85
 Processo: 08/0049/85
 Favorecido: Andrea-Com. de Livros, Revistas e Jornais Ltda
 Objeto: Atender despesas para esta Secretaria
 Valor: Cr\$ 935.705
 Amparo Legal: Conf. Artigo 8º Inciso VII do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 01.02.85.
 Processo: 08/0048/85
 Favorecido: Benvenuto Alves Pereira
 Objeto: Atender despesas com serviços para esta Secretaria
 Valor: Cr\$ 350.000
 Amparo Legal: Conf. Inciso II do Artigo 8º Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 01.02.85
 Processo: 08/0047/85
 Favorecido: Elias do Prado e Cia Ltda
 Objeto: Atender compra de materiais de consumo para esta Secretaria
 Valor: Cr\$ 1.119.233
 Amparo Legal: Conf. Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81.

Data: 04.02.85
 Processo: 08/0055/85
 Favorecido: Reprografias Copitreze Ltda
 Objeto: Atender despesas com material de consumo para esta Secretaria
 Valor: Cr\$ 366.648
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79.

Data: 04.02.85
 Processo: 08/0054/85
 Favorecido: Editora Guaicurus Ltda
 Objeto: Atender serviço desta Secretaria
 Valor: Cr\$ 700.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 04.02.85
 Processo: 08/0057/85
 Valor: Cr\$ 330.624
 Favorecido: Miguel Alves de Lima
 Objeto: Atender despesa com serviço para esta Secretaria
 Amparo Legal: Conf. Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79 alterado pela Lei nº 316/81

Data: 08.02.85
 Processo: 08/0062/85
 Favorecido: Etalvio Penzo
 Valor: Cr\$ 430.200
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 08.02.85
 Processo: 08/0069/85
 Favorecido: Moraes E Oliveira
 Objeto: Atender despesa com esta Secretaria
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81.
 Valor: Cr\$ 819.000

Data: 08/02/85
 Processo: 08/0060/85
 Favorecido: Feitosa e Cia Ltda
 Objeto: Atender despesa desta Secretaria
 Valor: Cr\$ 500.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 08.02.85.
 Processo: 08/0068/85
 Favorecido: Pantaneira - Editora e Comunicações Ltda
 Objeto: Atender despesa desta Secretaria
 Valor: Cr\$ 500.000
 Amparo Legal: Conf. Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81

Data: 12.02.85
 Processo: 08/0388/85
 Favorecido: Luiz Salvador de Miranda Sã Junior
 Objeto: Atender despesas com aluguel do aparelho telefonico nº 382.2319 instalado no Escritório Modelo da Assistência Judiciária janeiro a julho/85 aluguel mensal de Cr\$ 80.000
 Valor: Cr\$ 560.000
 Amparo Legal: Dispensada a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79.

Data: 12.02.85
 Processo: 08/0073/85
 Favorecido: Benedito Ciriaco de Almeida
 Objeto: Atender despesa para esta Secretaria
 Valor: Cr\$ 200.000
 Amparo Legal: Conforme Artigo 8º Inciso II do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, alterado pela Lei nº 316/81.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 134ª sessão extraordinária, do dia 28 de fevereiro de 1985, sob a presidência da Presidente em exercício, Dra. Milda Abussafi dos Santos.

Proc. nº 08.003.039/85 - Prisão Albergue.

Requerente: Silvio Rodrigues Larroca.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 055/85, do Conselheiro Relator Dr. Humberto

Mansur Saad, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.054/85 - Extinção da Pena.

Requerente: Delmo de Deus Rodrigues Geller.

Comarca: Fátima do Sul - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 054/85, da Conselheira Relatora Drª Lacy de Mello Rondon, opinando pela devolução dos autos à Comarca de origem, pela incompetência do Conselho para apreciar o pedido, conforme art. 109 da Lei nº 7.210/84, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.056/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Mateus da Costa Lima.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 058/85, da Conselheira Relatora Drª Adnil Maria da Silva Torraca, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.058/85 - Prisão Albergue.

Requerente: Edil Alves de Oliveira.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 057/85, do Conselheiro Relator Dr. Humberto Mansur Saad, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.059/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Manoel Herlan Zeballos Pezosa.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 056/85, da Conselheira Relatora Drª Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, condicionado à constatação de que se trata de cidadão estrangeiro com entrada e permanência legal no Território Nacional, aprovado por unanimidade

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 18 de março de 1985.

Vera Lúcia Amorim da Costa
Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Diretora da Sec. do Conselho Penitenciário.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 299ª sessão ordinária, do dia 21 de fevereiro de 1985, sob a presidência da Presidente em exercício Dra. Hilda Abussafi dos Santos.

Proc. nº 08.003.042/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Maria Julia Zorriha Quintana.

Comarca: Ponta Porã - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 049/85, do Conselheiro Relator Dr. Humberto Mansur Saad, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.045/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Pedro Lara Ponce.

Comarca: Naviraí - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 050/85, do Conselheiro Relator Dr. Humberto Mansur Saad, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.047/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Luiz Carlos da Cunha.

Comarca: Cassilândia - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 054/85, da Conselheira Relatora Drª Edi Monteiro de Lima, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 18 de março de 1985.

Vera Lúcia Amorim da Costa
Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Diretora da Sec. do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 1985.

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no inciso II do art. 18 do Decreto nº 114, de 04.05.79,

Considerando que a firma TAURUS S/A - Armas Militares e Civis, foi a vencedora do item único do Convite nº 153/84, com o prazo de entrega de 20 (vinte) dias.

Considerando que a Nota de Empenho nº 0462/84, foi recebida pelo fornecedor em 04.06.84, tendo o material sido colocado à disposição desta Secretaria em 01.10.84, 99 (noventa e nove) dias após o prazo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à firma TAURUS S/A - Armas Militares e Civis, inscrita no CGC/MF sob nº 57.026.478/0001-08, estabelecida em São Paulo (SP) à Av. Victor Manzini nº 450, a multa moratória prevista no art. 33, do Decreto nº 113 de 30.04.79, de Cr\$ 6.735.366 (Seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), correspondente a 99% (noventa e nove por cento) de Cr\$ 6.803.400 (Seis milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos cruzeiros), referente ao valor da Nota de Empenho nº 0462/84.

Art. 2º - O prazo para o recolhimento da multa constante do art. 1º desta Portaria é de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 19 de Março de 1985.

MARCIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS

Ordenador de Despesa - SSP/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Dia: 13.03.85 - Processo nº 09/000.333/85
Homologo o resultado do Convite nº 002/85
Objeto: Aquisição de Balcão e mesa em madeira de lei maciça, para ser utilizada em oficina mecânica.
Empresas vencedoras:
Markem Comércio e Representações Ltda.
Item 02.....Cr\$ 1.137.000
Macrosul Distribuidora Comercial Ltda.
Item 01.....Cr\$ 3.915.200

DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a Despesa e a Emissão do Empenho

- Dia 15.02.85 - Processo nº 500.351/85
Favorecido: MARILENE VERÃO
Objeto: Prestação de Serviços
Valor : Cr\$ 1.319.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.II

- Dia 22.02.85 - Processo nº 500.373/85
Favorecido: BENJAMIM CHAIA
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 3.340.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.III.

- Dia 22.02.85 - Processo nº 500.372/85
Favorecido: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA.
Objeto: Aquisição de Material e Prestação de Serviços
Valor : Cr\$ 3.017.740,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.III.

- Dia 25.02.85 - Processo nº 500.375/85
Favorecido: MONZA AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 2.300.534,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.III.

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 065/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/992.320/84, de 17.10.84, deste Departamento.

CONSIDERANDO que a Carteira Nacional de Habilitação de nº 2432, PGU nº 2.334, foi expedida em desacordo com a Legislação de Trânsito.

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação nº 2.432 PGU nº 2.334, categoria profissional, expedida em 20.06.78, pela Circunscrição Regional de Trânsito de Ponta Porã-MS, em nome de VITURINO VANDERLOU DE LIMA.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreender o documento acima caracterizado que, por ventura, for encontrado em poder de terceiros, comunicando-se com este Departamento para os fins de direito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 066/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Certificado de Registro de Veículo e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/990.489/85, de 26.02.85, deste Departamento.

CONSIDERANDO que os Certificados de Registros de Veículos de nºs 0431854 e 0431855, foram emitidos através de meios ilícitos e fraudulentos.

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar os Certificados de Registro de Veículos, emitidos pelo DETRAN-MS, abaixo especificados:

Nº CRV	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	NOME FIGURANTE
0431854 15.01.85	MERC. BENZ	1965	AD-6001	11101210-147 298	TERESA DAS GRACAS GOMES DIAS
0431855 15.01.85	MERC. BENZ	1965	AD-6001	11101210-147 298	IRANIEL PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Se

gurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 067/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Certificado de Registro de Veículo e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/990.373/85, de 07.02.85, deste Departamento.

CONSIDERANDO que o Certificado de Registro de Veículo nº 0402099, foi expedido através de meios ilícitos e fraudulentos, induzindo a erro a secção de expedição de Certificado de Registro de Veículo da Circunscrição Regional de Trânsito de Dourados-MS.

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo de nº 0402099, do veículo marca WOLKSWAGEN-VARIANT, placa FB-4421, cor Bege-M, ano 1974, particular, chassi BV82724, misto camioneta, expedido em 30.08.84, pela Circunscrição Regional de Trânsito de Dourados-MS, em nome de NELSON BUENO BICUDO.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreender o documento acima caracterizado que, por ventura, for encontrado em poder de terceiros, comunicando-se com este Departamento para os fins de direito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 068/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/990.285/85, de 25.01.85, deste Departamento.

CONSIDERANDO que a Carteira Nacional de Habilitação nº 04301848, foi expedido em desacordo com a Legislação de Trânsito em vigor.

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação nº 0430181 48 PGU nº 130343447, categoria "B", expedida em 13.07.81, pela Circunscrição Regional de Trânsito de Nova Andradina-MS, em nome de FLORENCIO GOMES DA SILVA.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 069/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Certificado de Registro de Veículo e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Certificado de Registro de Veículo nº 0181146 foi expedido em desacordo com a Legislação de Trânsito, infringindo o art. 1º, parágrafo único, letra "c", da Resolução nº 557/80 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme o que consta no processo 09/990.417/85, de 13.02.85, deste Departamento.

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo nº 0181146, do veículo marca FORD F-1000, ano 1980, cor Amarela Igarata/c branca, placa IC-1511, particular, carga utilitário, chassi LA7AXM-64496, em nome de Nassib Adas Filho, expedido em 04.01.81, pela Circunscrição Regional de Trânsito de Amambai-MS.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 070/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/992.069/84, de 11.09.84, deste Departamento.

CONSIDERANDO que a Carteira Nacional de Habilitação nº 04317677 PGU nº 131632582, foi expedida através de meios ilícitos e fraudulentos

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação nº 0431767 97 PGU nº 131632582-MS, categoria "B", expedida em 31.08.84, pelo DETRAN MS em nome de MOISES DE ANDRADE SOARES.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreender o documento acima caracterizado que, por ventura, for encontrado em poder de terceiros, comunicando-se com este Departamento para os fins de direito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 071/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Certificado de Registro de Veículo e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/992.131/84, de 21.09.84, deste Departamento.

CONSIDERANDO o Certificado de Registro de Veículo nº 0416039 foi expedido em desacordo com a Legislação de Trânsito, infringindo o art. 1º, parágrafo único, letra c da Resolução nº 557/80, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo de nº 0416039, do veículo marca FORD F-100, ano 1980, cor amarelo igarata/branco, placa BA-2067, carga utilitário, particular, chassi LA7AYR-72000, expedido em 24.08.84, pela Circunscrição Regional de Trânsito de Coxim-MS, em nome de JUVENAL BADOÇO.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreender o documento acima caracterizado que, por ventura, for encontrado em poder de terceiros, comunicando-se com este Departamento para os fins de direito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 072/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Certificado de Registro de Veículo e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/992.296/84, de 15.10.84, deste Departamento.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 508/76, do CONTRAN em seu artigo 19 define como ano de fabricação aquele expresso na data da fatura emitida pelo fabricante, na saída do veículo para o revendedor ou consumidor, sendo que no CRV nº 0155426, consta ser o veículo fabricado em 1979, quando na realidade o ano de fabricação é 1978.

R E S O L V E :

Art. 19 - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo nº 0155426, do veículo marca FORD/CORCEL II/STD, passageiro automóvel, aluguel, placa TX-2890, cor bege-M, ano 1979, chassi LBAJUA-68525, gasolina, expedido em 12.07.84, pela Circunscrição Regional de Trânsito de Coxim - MS, em nome de RAIMUNDO FERREIRA LIMA.

Art. 29 - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 39 - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreender o documento acima caracterizado que, por ventura, for encontrado em poder de terceiros, comunicando-se com este Departamento para os fins de direito.

Art. 49 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 073/85 - DE 11 DE MARÇO DE 1.985

Cancela Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09/990.149/84, de 09.01.84, deste Departamento.

CONSIDERANDO que a Carteira Nacional de Habilitação de nº 043099063, foi expedida em desacordo com o art. 13 do anexo II da Resolução 564/80 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

R E S O L V E :

Art. 19 - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação nº 043099063 PGU nº 130533165-MS, categoria "A3/c", expedida em 18.02.83, pela Circunscrição Regional de Trânsito de Iguatemi-MS, em nome de NEUDES MACEDO DE OLIVEIRA.

Art. 29 - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 39 - Solicitar das autoridades acima relacionadas e de outras que da presente tiverem conhecimento, providências no sentido de apreender o documento acima caracterizado que, por ventura, for encontrado em poder de terceiros, comunicando-se com este Departamento para os fins de direito..

Art. 49 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MS

Secretaria de Desenvolvimento Social

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a Despesa e a emissão de empenho

Dia: 28.01.85. - Proc. nº 0049/85

Favorecido: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S/A

Objeto: Estimativo para passagens aéreas

Valor: Cr\$ 1.300.000- Amparo Legal- Inc.II do art. 89 Dec. Lei 19/79

Dia: 28.01.85 - Proc. nº 0048/85

Favorecido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Objeto: Estimativo para passagens ferroviárias e transportes cargas

Valor: Cr\$ 6.000.000- Amparo Legal- Inc.VII do art. 89 Dec. Lei 19/79

Dia: 28.01.85 - Proc. nº 0047/85

Favorecido: IMPRENSA OFICIAL DE MS

Objeto: Publicações no Diário Oficial do Estado

Valor: Cr\$ 600.000 -Amparo Legal- Inc.VII do art. 89 Dec. Lei 19/79

Dia: 28.01.85 - Proc. nº 0055/85

Favorecido: HIDEO ARAKAKI

Objeto: Locação de imóvel

Valor: Cr\$ 2.987.064 -Amparo Legal-Inc.VIII do art.89 Dec Lei 19/79

Dia: 28.01.85 - Proc. nº 0056/85

Favorecido: Espólio- IGNEZ Ma. LUIZA CORRÊA DA COSTA

Objeto: Locação de imóvel

Valor: Cr\$ 1.445.106- Amparo Legal-Inc.VIII do art.89 Dec. Lei 19/79

Dia: 29.01.85 - Proc. nº 0077/85

Favorecido: BERNARDINO GONÇALVES BARRIOS

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor: Cr\$ 500.000- Amparo Legal- Inc.III do art.189 Dec.Lei 17/79

Dia: 29.01.85 - Proc. nº 0070/85

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE P. PORÃ MS

Objeto: Atendimento ao menor situação irregular

Valor: Cr\$ 6.000.000 - Convênio

Dia: 29.01.85 - Proc. nº 0032/85

Favorecido: LAURA MARIA DE SANTANA

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor: Cr\$ 5.000.000 -Amparo Legal- Inc.III do art.189 Dec.Lei 17/79

Dia: 30.01.85 - Proc. nº 0053/85

Favorecido: DAYMOSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: Cr\$ 2.629.200 -Amparo Legal- Inc.IV do art. 89 Dec. Lei 19/79

Dia: 30.01.85 - Proc. nº 0060/85

Favorecido: GRÁFICA MORENA LTDA

Objeto: Impressão gráfica

Valor: Cr\$ 384.000 -Amparo Legal- Inc.II do art. 89 Dec. Lei 19/79

Dia: 30.01.85 - Proc. nº 0064/85

Favorecido: GRAFISUL LTDA

Objeto: Confecção de carimbos

Valor: Cr\$ 125.400- Amparo Legal- Inc.II do art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 30.01.85 - Proc. nº 0065/85

Favorecido: WATARO AJIKI

Objeto: Revelação de Filmes

Valor: Cr\$ 397.261- Amparo Legal- Inc.II do art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 30.01.85 - Proc. nº 0071/85

Favorecido: XEROX DO BRASIL S/A

Objeto: Atendimento as máquinas Xerox

Valor: Cr\$ 13.000.000- Amparo Legal- Inc.V do art. 8º Dec.Lei 19/79

Dia: 30.01.85 - Proc. nº 0066/85

Favorecido: REFRIGERAÇÃO PAULISTA LTDA

Objeto:Peças para empacotadeira de leite de soja

Valor: Cr\$ 246.250 -Amparo Legal- Inc.II do art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 31.01.85 - Proc. nº 0080/85

Favorecido: DISGRAM-DISTRIBUIDORA MATOGROSSENSE LTDA

Objeto: Atendimento a reprografia/SDS

Valor: Cr\$ 8.068.187- Amparo Legal-Inc.IV do art. 8º Dec.Lei 19/79

Dia: 31.01.85- Proc. nº 0076/85

Favorecido: EMBRATEL

Objeto: Estimativo com Telex

Valor: Cr\$ 3.000.000- Amparo Legal- Inc,VII do art.8º Dec.Lei 19/79

Dia: 31.01.85 - Proc. nº 0086/85

Favorecido: JOÃO NOGUEIRA VIEIRA

Objeto: Locação de imóvel

Valor: Cr\$ 60.000.000 -Amparo Legal- Inc.VIII do art.8º Dec.Lei 19/79

Dia: 31.01.85 - Proc. nº 0082/85

Favorecido: MÔNICA OURIVES RAZUK

Objeto: Locação de imóvel

Valor: Cr\$ 4.138.440- Amparo Legal-IncVII do art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 31.01.85 - Proc. nº 0084/85

Favorecido: ESPÓLIO- IGNEZ Ma. LUIZA CORREA DA COSTA

Objeto: Condomínio da sala 83.

Valor: Cr\$ 448.500- Amparo Legal- Inc. II do art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 31.01.85- Proc. nº 0068/85

Favorecido: A CRIATIVA- JORNAIS, REVISTAS E LIVROS LTDA

Objeto: Despesas com jornais

Valor: Cr\$ 1.300.000- Amparo Legal- Inc.II do art. 8º Dec.Lei 19/79

Dia: 31.01.85 - Proc. nº 0089/85

Favorecido: JOÃO DE SOUZA ROCHA

Objeto: Locação de imóvel

Valor: Cr\$ 37.950.000- Amparo Legal-Inc.VIII do art.8º Dec.Lei 19/79

Dia: 31.01.85 - Proc. nº 0088/85

Favorecido: MÔNICA OURIVES RAZUK

Objeto: Restituição taxa de Condomínio, sala 81

Valor: Cr\$ 828.000- Amparo Legal- Inc. II do art. 8º Dec. Lei 19/79

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL/DC-004/85, de 18 de março de 1985.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Ajustar em 87% (oitenta e sete por cento) os valores constantes da Tabela de Honorários e Serviços adotada pelo Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL, referente a:

- 1 - Diárias e Taxas Hospitalares;
- 2 - Procedimentos médicos em Clínica, Cirurgia, Anestesia e Radiologia;

- 3 - Serviços complementares de Patologia Clínica;
- 4 - Serviços complementares de Histo-Anátomo Patologia;
- 5 - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapêutica;
- 6 - Visitas Clínicas Hospitalares;
- 7 - Consultas Médicas e Procedimentos Odontológicos.

II. Esta Portaria tem validade a partir de 1º de março de

1985.

III. Revoga-se as disposições em contrário.

João Nogueira Vieira
 Diretor Geral
 PREVISUL

ANEXO I

PORTARIA/PREVISUL/DC-004/85, de 18 de março de 1985 (item 1)

DIÁRIAS E TAXAS HOSPITALARES

DIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO				NÃO CLASSIFICADO
	1ª	2ª	3ª	4ª	
DIÁRIA CLÍNICA	14.600	12.900	11.600	8.600	8.600
DIÁRIA CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA	15.300	13.700	12.000	9.000	9.000
CURATIVO	3.900	3.200	2.600	2.200	2.200

TAXA DE SALA	CLASSIFICADOS	NÃO CLASSIFICADOS
TAXA DE SALA CIRÚRGICA	PORTE: 1. (pequena) = 17.800 2. (média) = 38.000 3. (grande) = 47.500	PORTE: 1. (pequena) = 8.800 2. (média) = 18.900 3. (grande) = 23.800
SALA DE GESSO	PORTE: 7. (pequena) = 8.800 8. (média) = 18.900	PORTE: 7. (pequena) = 4.300 8. (média) = 9.500

OBS: SALA DE GESSO: pago 50% das taxas de salas cirúrgicas de portes 1. e 2.

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO EM AMBULATÓRIO (pequeno porte) = Cr\$-4.900

ANEXO II

PORTARIA/PREVISUL/DC-004/85, de 18 de março de 1985 (item 6)

TABELA DE VISITAS HOSPITALARES

I. - CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA

- a) Cr\$-4.500 por dia, até o 59 dia de internação (ou fração correspondente)
- b) Cr\$-2.300 por dia, do 60 ao 109 dia de internação (ou fração correspondente).
- c) Cr\$-1.300 por dia, após o 110 dia de internação.

II.- CLÍNICA PSIQUIÁTRICA

- a) Cr\$-53.500 pelo 1º mês de internação (ou fração correspondente).
- b) Cr\$-26.800 por mês, a partir do 31º até o 60º dia de internação (ou fração correspondente).
- c) Cr\$-13.500 por mês, a partir do 61º dia de internação.

Considerar-se-á prorrogação de internação e reinternação a que ocorrer:

- a) Dentro de 05 (cinco) dias após a alta, nas internações de Clínica Médica e Pediátrica;
- b) Dentro de 60 (sessenta) dias após a alta, nas internações de Clínica Psiquiátrica.

ANEXO III

PORTARIA/PREVISUL/DC-004/85, de 18 de março de 1985 (item 7)

CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

VALOR DA CONSULTA MÉDICA: Cr\$-12.200 (válida por 15 dias)

Consulta em Pronto-Socorro: Cr\$-12.200

OBS: A retribuição pelos serviços prestados a beneficiários do PREVISUL por MÉDICOS CREDENCIADOS não deverá, em cada mês, exceder ao limite de CR\$-1.070.000 (Um milhão e setenta mil cruzeiros).

É permitida, nos seguintes casos, a ultrapassagem do limite máximo, quando devidamente justificados e todos dependentes da apreciação e homologação da DAMO:

- a) casos de comprovada urgência;
- b) casos de obstetrícia;
- c) outros, a critério da DAMO.

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS:

- a) CONSULTA : CR\$-9.700
- b) OBTURAÇÃO : CR\$-9.000
- c) EXTRAÇÃO : CR\$-7.300

OBS: A retribuição pelos serviços prestados a beneficiários do PREVISUL por CIRURGIÕES DENTISTAS CREDENCIADOS não deverá, em cada mês, exceder ao limite de CR\$-1.070.000 (Um milhão e setenta mil cruzeiros).

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL/PREVISUL.

PROCESSOS DEFERIDOS/04/167348/85- JOSILDO A.DO AMARAL, Campo Grande, incl.dependente (companheira).

04/167320/85- FERNANDO CARVALHEIRA, Campo Grande, incl dependente (companheira).

04/167208/85- HIRAN RIBEIRO, Naviraí, incl.dependente-companheira.

04/167209/85- TEREZINHA GOMES LEITE, Dourados, incl.de pendente (mãe).

04/167213/85- NILTON JOSÉ G.SOARES, Campo Grande, incl dependente (companheira).

04/167211/85- DIOGO RODRIGUES SANDOVETE, Três Lagoas , incl.dependente (companheira).

04/167212/85- PAULO RENATO HAUBERT, Naviraí, incl.de - pendente (companheira).

04/166386/85. OTAVIANO F.DE OLIVEIRA, Campo Grande , incl.dependente (menor).

04/167281/85- JESUS APARECIDO MEDEIROS, Dourados, aux. doença.

04/166130/85- JOÃO DONISETE A.CARVALHO, Paranaíba, aux doença.

04/167627/85- VANJA MARI DOS SANTOS, Campo Grande, aux natalidade.

04/166189/85- EVA FRANCISCA DIAS, Ivinhema , pecúlio Post Mortem.

PROCESSOS INDEFERIDOS/ 04/160681/84- CLEUZA TORALES TE TILA, Dourados, incl.dependente (mãe).

04/144370/83- DELVIO V.DA CUNHA, Jardim, aux.natalidade.

04/146455/83- FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, Nova Andradina, aux.natalidade.

PGTO.PRESTAÇÃO SERVIÇOS/DEC:113/79

04/166051/85- DELTA DES.ENGENH.LTDA. CR\$ 29.284.500

PROCESSOS DEFERIDOS/ 04/167177/85- MARIA HELENA V. DA SILVA, Campo Grande, incl.dependente (mãe).

04/166667/85- RUI CARLOS A.QUEIROZ, Campo Grande, incl dependente (companheira).

04/167226/85- MARLI DA CONCEIÇÃO S.YAMAURA, Campo Grande, incl.dependente (menor).

04/166651/85- ALANKARDEC B.GRAÇA, Aquidauana, incl.de pendente (menor).

04/166824/85- RADAGASIO J.PASSINHO, Campo Grande, incl dependente (companheira).

04/165503/85- IRACEMA A.FAGUNDES, Três Lagoas, incl.de pendente (maior inválido).

04/167137/85- JONAS DOS SANTOS PEJLICIONI, Bela Vista, incl.dependente (menor).

04/166385/85- AGUIMAR NUNES DE OLIVEIRA, Campo Grande,

incl. dependente (mãe).

04/167194/85- ANTONIA YOSHIO ISHI, Itaporã, incl.depen dente (mãe).

04/167257/85- BASILIO ROBERTO, aux.doença, Campo Gran- de.

04/167255/85- BASILIO ROBERTO, aux.doença, Campo Gran- de.

04/167498/85- PAULO ELIAS DE OLIVEIRA, Três Lagoas, au xílio doença.

04/166570/85- JOSÉ ADAUTO S.GONÇALVES, Paranaíba, auxí lio doença.

04/167513/85- JONAS PEREIRA DE SOUZA, Coxim, aux.doen- ça.

04/167256/85- JOSÉ FRANCISCO CASTANHEIRA, Campo Grande aux.doença.

PROCESSOS INDEFERIDOS/ 04/165913/85- PORFIRIO RAMÃO R. GABELONE, Campo Grande, incl.dependente (mãe).

04/167289/85- FLORIANA LOPES, Dourados, incl.dependen- te (mãe).

PROCESSOS DEFERIDOS/ 04/166377/85- JONAS PEREIRA DE SOU ZA, Coxim, auxílio doença.

04/167305/85- DILSON PEREIRA GUEDES, Campo Grande, in - clusão de dependente (companheira).

04/164371/85- DIRCEU DE OLIVEIRA, Campo Grande, aposen- tadoria por invalidez.

04/167306/85- AIRTON RODRIGUES DA SILVA, Dourados, in - clusão de dependente (mãe).

04/163261/84- BENEDITO FELICIO, Caarapó, incl.de depen- dente (menor).

PGTO.ASS.MÉDICO HOSPITALAR/LEI 204/80 art.81

04/167478/85- conf.relação/Dourados CR\$ 320.555

04/167452/85- conf.relação/diversos CR\$ 1.352.064

04/167476/85- conf.relação/diversos CR\$ 4.353.991

04/165057/85- conf.relação/Coxim CR\$ 1.746.623

PROCESSOS DEFERIDOS/ 04/167614/85- FRANCISCO SIDINEY N.DE SOUZA, Campó Grande, aux.natalidade.

04/167624/85- MARCIO LOLLI GHETTI, Campo Grande, au- xílio natalidade.

04/167597/85- MARLI BRAULIO, Campo Grande, aux.nata- lidade.

04/167392/85- ROBERTO AJALA LINS, Campo Grande, aux. natalidade.

04/166650/85- ANTONIO MARIO DE OLIVEIRA, Paranaíba , incl.dependente (companheira).

04/166847/85- FRANCISCO AZARIAS DOS SANTOS, Corumbá, incl.dependente (companheira).

04/167163/85- ELIDIO DA PAIXÃO CAVALCANTI, Naviraí , incl.dependente (companheira).

04/167514/85- SERGIO MACIEL O.NETO, Ponta Porã, incl dependente (companheira).

04/167207/85- AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA, Campo Grande incl.dependente (pais).

TOTAL----- CR\$

PGTO.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ DEC:113/79

04/166983/85- YOUSSEF AMIN CR\$ 565.900

04/164833/85- IOSUL CR\$ 210.800

04/166837/85- S.A.CORREIO BRAZILIENSE CR\$1.754.800

04/166818/85- ASTEC AS.TÉCNICA COM. CR\$ 282.000

04/164840/85- PÁTRIA-SEGUROS IMOB. CR\$4.562.880

04/164840/85- PÁTRIA-SEGUROS IMOB. CR\$35.678.410

PGTO.ASS.MÉDICO HOSPITALAR/ LEI 204/80 art.81

04/166282/85- CLÍNICA DE CAMPO GRANDE CR\$ 176.730

04/165288/85- CLÍNICA DE CAMPO GRANDE CR\$1.576.017

04/165557/85- conf.relação/Bela Vista CR\$1.177.861

04/167454/85- conf.relação/Ap.Taboado CR\$ 205.820

PGTO.FINANC.IMOBILIÁRIO/DEC.113/79
 04/167490/85- EURICO CARLOS DA COSTA CR\$25.146.453
 PGTO.ASS.MÉDICO HOSPITALAR/ LEI 204/80 art.81
 04/167453/85- conf.relação/diversos CR\$ 125.400
 04/165618/85- conf.relação/Bodoquena CR\$2.213.875
 04/165548/85- conf.relação/Amambai CR\$6.114.700
 04/167477/85- conf.relação/Paranaíba CR\$1.355.103
 04/167455/85- conf.relação/Iguatemi CR\$ 251.100
 PGTO.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DEC.113/79
 04/166032/85- PINI SISTEMAS LTDA CR\$ 543.000
 04/164842/85- SANESUL CR\$ 31.482
 04/164841/85- SEBIVAL CR\$ 5.792.786
 PGTO.REEMBOLSO DE DESPESAS/LEI 204/80 art.83
 04/165714/85- IVANI P.BATISTON CR\$ 218.000
 PROCESSOS DEFERIDOS: 04/166886/85- ADERBAL ELIAS DA SILVA, Três Lagoas, auxílio doença.
 04/167418/85- PAULO CANO DA SILVA, Campo Grande, inclusão de dependente (companheira).
 04/166961/85- ADERBAL ELIAS DA SILVA, Três Lagoas, auxílio doença.
 TOTAL----- /CR\$
 PGTO.DESC.INDEVIDOS/DEC.113/79
 04/167391/85- ANTONIO M.CANALE () CR\$ 102.087
 PGTO.SERV.PRESTADOS/DEC.113/79
 04/152290/84- ELIAS C.DE OLIVEIRA CR\$ 1.024.960
 04/152290/84- IRRF CR\$ 115.040
 04/152290/84- ISS CR\$ 60.000
 PROCESSO DEFERIDO: 04/166334/85- MAUD HELENA S.LOPES, Campo Grande, incl.de dependente (menor).
 04/167516/85- ELENI GONÇALVES M.COSTA, Maracaju, aux.natalidade.
 04/167512/85- LIONIZIA P.DA SILVA, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167503/85- BENEDITO RAMÃO MANSILHA, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167500/85- PEDRO ARCANJO DOS SANTOS, Dourados, auxílio natalidade.
 04/167363/85- ODEMIR BARROZO, Três Lagoas, aux.natalidade.
 04/167342/85- ZOILA APARECIDA C.AMARAL, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167499/85- ROSA IZABEL CÂMARA, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167362/85- LEILA MORALES M.SILVA, Três Lagoas, aux.natalidade.
 04/167165/85- LUIS CARLOS LOPES, Corumbá, aux.natalidade.
 04/167246/85- TIOBALDO CARDOSO DA CRUZ, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167218/85- SUELI S.TEIXEIRA, Campo Grande, aux.natalidade.
 TOTAL: CR\$
 DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL/PREVISUL.
 PROCESSOS DEFERIDOS: 04/167216/85- ADILSON MÁRIO ROMAN, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167215/85- ANA MARIA L.MENDONÇA, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167217/85- BENICIO GOMES DA SILVA, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167248/85- ANAMILTON C.DINIZ, Glória de Dourados, auxílio natalidade.
 04/167167/85- WALKIR DANTAS, Aquidauana, aux.natalidade
 04/167247/85- AMBRÓSIO M.DE MATOS, Campo Grande, aux.natalidade.

04/167168/85- EDSON ALENCAR T.BRANDÃO, Dourados, aux.natalidade.
 04/167187/85- MARIA DE LOURDES S.VALDEZ, Itaporã, aux.natalidade.
 04/167173/85- ANTONIA ELIAS S.OLIVEIRA, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167146/85- FRANCISCO CARLOS M.SANTOS, Campo Grande, incl.dependente (mãe).
 04/167192/85- MARIA SOLANGE G.V.MORAES, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167214/85- ELIANA VARGAS F.SILVA, Campo Grande, aux.natalidade.
 04/167172/85- CALVITO DE SOUZA, Campo Grande, aux.natalidade.
 PROCESSO INDEFERIDO: 04/167460/85- JOSÉ CORREA DOS SANTOS, Campo Grande, aux.natalidade.

DERSUJ

Extrato do Contrato CPSD nº 03/85-PJU, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DER SUJ e a empresa CPR-CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA, em 05 de fevereiro de 1.985.

OBJETO: Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária em diversas Rodovias do Estado numa extensão de 170 km (cento e setenta quilômetros).

VALOR: Cr\$ 368.883.000 (trezentos sessenta e oito milhões, oitocentos oitenta e três mil cruzeiros).

PRAZO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias úteis, contados da data da Ordem de Início dos Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 19/79 e Decreto nº 113/79.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.032.03, natureza da despesa: 4.1.1.0, notas de empenho nºs: 4.210; 4.188 e 4.253 no valor de Cr\$ 447.550.472 (quatrocentos quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos setenta e dois cruzeiros).

(GR 19334)

SANESUL

A V I S O

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 006/85, realizada no dia 27 de fevereiro de 1985, foi revogada, por conveniência administrativa.
 Campo Grande-MS., 18 de março de 1985.

Adv. José Gilson Rocha
 Chefe Grupo Executivo
 Licitações
 (OF./PRES/120/85)

Engº Frederico Vitório Valente
 Diretor Presidente
 Sanesul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que não compareceram interessados na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 008/85, com data de abertura marcada para o dia 21 de fevereiro de 1.985.

Campo Grande-MS., 18 de março de 1.985.

Adv. José Gilson Rocha
 Chefe Grupo Executivo
 Licitações
 (OF./PRES/120/85)

Engº Frederico Vitório Valente
 Diretor Presidente
 Sanesul

DOP

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DO DOP/MS

- Dia 08 de Março de 1985
 • Processo nº 07/02/0618/84 - OES Nº 079/84
 (Reforma da EEPG "CELIA MARIA NAGLIS", em CAMPO GRANDE-MS)
 "Autorizo a prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias"
- Dia 13 de Março de 1985
 • Processo nº 07/02/0620/84 - OES Nº 080/84
 (Reforma da EEPG "AMANDO DE OLIVEIRA", em CAMPO GRANDE-MS)
 "Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias"
- Dia 13 de Março de 1985
 • Processo nº 07/02/0615/84 - OES Nº 077/84
 (Reforma da EEPG "ARLINDO SAMPAIO JORGE" no Conjunto Habitacional Moreninha III, em CAMPO GRANDE - MS)
 "Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias"

EXTRATO DE OES Nº 006/85
 Processo Administrativo nº 07/02/0054/85
 Data da Assinatura: 14.03.85

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma ENGEL - Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: Reforma da Exatéria Estadual, em NOVA ANDRADINA-MS
 VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 26.892.231.--(vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e um cruzeiros) Convênio nº 002/85 - DOP/FUNFAZ/SOP/SEF.

PRAZOS: a) da início: 14.03.85
 b) da conclusão: 13.05.85
 c) do recebimento: 18.06.85
 d) contados a partir de: 14.03.85

MULTAS: Cr\$ 268.922.--(duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros) por dia de atraso e Cr\$ 5.378.446.--(cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros) pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM: LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, pelo CONTRATANTE e ANTONIO CARLOS B. ABRATE pela CONTRATADA.

(GR 19369)

A V I S O
 RESULTADO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/85
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/02/0105/85

OBJETO: Execução da Obra de drenagem e proteção do dique em área urbana da cidade de PORTO MURTINHO - MS.

VENCEDORA: COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. Cr\$ 399.068.307 (trezentos e noventa e nove milhões, sessenta e oito mil, trezentos e sete cruzeiros).

ADJUBICAÇÃO: Ficam os serviços, em consequência adjudicados à empresa vencedora.

Campo Grande, 18 de março de 1.985
 LUTZ CÂNDIDO ESCOBAR
 Presidente da Junta de Licitação
 de Obras Públicas.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

"Autorizo a Despesa e a emissão do Empenho"

- Dia: 07.01.85 - Processo nº 07/02/0420/84
 Favorecido: Posto Acácia Ltda (estimativo)
 Objeto: Aquisição de gasolina para os veículos do DOP
 Valor: Cr\$ 300.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II
- Dia: 14.01.85 - Processo nº 07/02/0420/84
 Favorecido: Posto Acácia Ltda (estimativo)
 Objeto: Aquisição de gasolina para os veículos do DOP
 Valor: Cr\$ 400.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II
- Dia: 16.01.85 - Processo nº 07/02/0553/84
 Favorecido: Total-Serviços Gerais de Limpeza Ltda (estimativo)
 Objeto: Prestação de serviços com atendimento de copa
 Valor: Cr\$ 3.064.542 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II
- Dia: 16.01.85 - Processo nº 07/02/0012/85
 Favorecido: Leonel Velasco de Oliveira e Outros (estimativo)
 Objeto: Despesas com diárias de alimentação e pousada dos Servidores do DOP
 Valor: Cr\$ 25.000.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII
- Dia: 17.01.85 - Processo nº 07/02/0008/85
 Favorecido: Cirilo Dias Ribeiro

Objeto: Realização de despesas decorrentes da execução orçamentária que devam ser executadas de forma descentralizadas
 Valor: Cr\$ 1.500.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.18º, inciso III

-Dia: 17.01.85 - Processo nº 07/02/0009/85

Favorecido: Jarbas Maciel de Rezende

Objeto: Realização de despesas decorrentes da execução orçamentária que devam ser executadas de forma descentralizadas.

Valor: Cr\$ 300.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.18º, inciso III

-Dia: 17.01.85 - Processo nº 07/02/0011/85

Favorecido: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (estimativo)

Objeto: Aquisição de passagens e despacho de encomendas

Valor: Cr\$ 5.000.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 17.01.85 - Processo nº 07/02/0153/84

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (estimativo)

Objeto: Despesas com coleta e entrega de correspondências

Valor: Cr\$ 4.000.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 17.01.85 - Processo nº 07/02/0033/84

Favorecido: Corporação dos Patrulheiros Mirins de C. Grande (estimativo)

Objeto: Prestação de serviços por Patrulheiros Mirins

Valor: Cr\$ 13.000.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 17.01.85 - Processo nº 07/02/0015/85

Favorecido: Vanderley Rodrigues Sone (estimativo)

Objeto: Fornecimento diário de jornais

Valor: Cr\$ 500.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 17.01.85 - Processo nº 07/02/0577/82

Favorecido: Total-Serviços Gerais de Limpeza Ltda (estimativo)

Objeto: Prestação de serviços com atendimento de Copa no DOP

Valor: Cr\$ 7.800.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II

-Dia: 18.01.85 - Processo nº 07/02/0420/84

Favorecido: Posto Acácia Ltda (estimativo)

Objeto: Fornecimento de gasolina para os veículos do DOP

Valor: Cr\$ 9.600.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II

-Dia: 18.01.85 - Processo nº 07/02/0013/85

Favorecido: Auto mecânica Nossa Senhora Aparecida

Objeto: Prestação de serviços nos veículos do DOP

Valor: Cr\$ 505.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 18.01.85 - Processo nº 07/02/0017/85

Favorecido: Empresa Radiojornalística Matogrossense Ltda

Objeto: Renovação de assinatura para fornecimento de jornais

Valor: Cr\$ 330.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 18.01.85 - Processo nº 07/02/0022/85

Favorecido: Imprensa Oficial de MS - IOSUL

Objeto: Fornecimento de exemplares do Diário Oficial de MS

Valor: Cr\$ 418.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 18.01.85 - Processo nº 07/02/0021/85

Favorecido: Imprensa Oficial de MS - IOSUL (estimativo)

Objeto: Despesas com publicações de matérias no Diário Oficial de MS

Valor: Cr\$ 8.900.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 22.01.85 - Processo nº 07/02/0027/85

Favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda

Objeto: Renovação de assinaturas para fornecimento de jornais

Valor: Cr\$ 100.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 22.01.85 - Processo nº 07/02/0025/85

Favorecido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (estimativo)

Objeto: Despesa de fornecimento de água

Valor: Cr\$ 2.400.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 22.01.85 - Processo nº 07/02/0026/85

Favorecido: Empresa de Energia Elétrica de MS (estimativo)

Objeto: Despesas com o fornecimento de energia elétrica

Valor: Cr\$ 2.800.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 22.01.85 - Processo nº 07/02/0010/85

Favorecido: TAM - Transportes Aéreos Regionais S/A (estimativo)

Objeto: Aquisição de passagens e despacho de encomendas

Valor: Cr\$ 1.200.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 23.01.85 - Processo nº 07/02/0030/85

Favorecido: Aderito Jonas de Araujo (estimativo)

Objeto: Despesas com encardenação do Diário Oficial p/este DOP

Valor: Cr\$ 400.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 23.01.85 - Processo nº 07/02/0031/85

Favorecido: Posto Acácia Ltda (estimativo)

Objeto: Despesas com lavagem e lubrificação dos veículos deste DOP

Valor: Cr\$ 250.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 23.01.85 - Processo nº 07/02/0029/85

Favorecido: Telemat-Telecomunicação de Mato Grosso S/A (estimativo)
Objeto: Despesas com ligações telefônicas
Valor: G\$ 3.600.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 23.01.85 - Processo nº 07/02/0023/85
Favorecido: Arquitécnica Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 500.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 23.01.85 - Processo nº 07/02/0028/85
Favorecido: Carlos Sugui (estimativo)
Objeto: Aquisição de café torrado e moido
Valor: G\$ 800.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 24.01.85 - Processo nº 07/02/0174/84
Favorecido: Fued Abraham (estimativo)
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissional especializado
Valor: G\$ 13.700.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 24.01.85 - Processo nº 07/02/0174/84
Favorecido: Iapas-Inst.de Adm.Fin.da Prev. e Assist.Social (estimativo)
Objeto: Recolhimento de encargos sociais
Valor: G\$ 1.370.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 24.01.85 - Processo nº 07/02/0038/85
Favorecido: Arquitécnica Ltda
Objeto: Aquisição de material permanente
Valor: 905.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 24.01.85 - Processo nº 07/02/0038/85
Favorecido: Conta-Mec Comércio e Indústria Ltda
Objeto: Aquisição de material permanente
Valor: G\$ 88.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 24.01.85 - Processo nº 07/02/0039/85
Favorecido: Makiss Assiste Máquinas Ltda
Objeto: Prestação de serviços com consertos de máquinas
Valor: G\$ 235.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 25.01.85 - Processo nº 07/02/0036/85
Favorecido: Foto Colortec Laboratório Ltda (estimativo)
Objeto: Prestação de serviços com revelações de filmes
Valor: G\$ 800.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 25.01.85 - Processo nº 07/02/0041/85
Favorecido: Pasep-Programa de Form.Patr.do Serv.Público
Objeto: Recolhimento devido ao Pasep
Valor: G\$ 49.254.025 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 25.01.85 - Processo nº 07/02/0043/85
Favorecido: Previsul-Inst.de Prev.Social de MS (estimativo)
Objeto: Despesas com pagamento de encargos patronais
Valor: G\$ 110.000.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 25.01.85 - Processo nº 07/02/0042/85
Favorecido: Leonel Velasco de Oliveira e Outros (estimativo)
Objeto: Despesas com a folha de pagamento do pessoal deste DOP
Valor: G\$ 1.600.000.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 25.01.85 - Processo nº 07/02/0042/85
Favorecido: Leonel Velasco de Oliveira e Outros
Objeto: Despesas com o pagamento do salário família
Valor: G\$ 6.000.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso VII

-Dia: 28.01.85 - Processo nº 07/02/0044/85

Favorecido: Jarbas Maciel de Rezende
Objeto: Realização de despesas decorrentes da execução orçamentária que devam ser executadas de forma descentralizadas.
Valor: G\$ 400.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.18º, inciso III

-Dia: 28.01.85 - Processo nº 07/02/0045/85
Favorecido: Irmãos Soares
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 158.100 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 28.01.85 - Processo nº 07/02/0045/85
Favorecido: Grafisul Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 185.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 29.01.85 - Processo nº 07/02/0050/85
Favorecido: Empresa Radiojornalística Matogrossense Ltda
Objeto: Publicação de Edital de Licitação
Valor: G\$ 120.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 30.01.85 - Processo nº 07/02/0049/85
Favorecido: Conta-Mec Comércio e Indústria Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 94.500 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 30.01.85 - Processo nº 07/02/0048/85
Favorecido: Discatol-Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 227.994 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 30.01.85 - Processo nº 07/02/0048/85
Favorecido: Auto Peças Santa Laura Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 559.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 04.02.85 - Processo nº 07/02/0051/85
Favorecido: Cirilo Dias Ribeiro
Objeto: Realização de despesas decorrentes da execução orçamentária* que devam ser executadas de forma descentralizadas
Valor: G\$ 1.500.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.18º, inciso III

-Dia: 04.02.85 - Processo nº 07/02/0016/85
Favorecido: De Zorzi - Distribuidora de Papel S/A
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 2.170.050 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II

-Dia: 04.02.85 - Processo nº 07/02/0014/85
Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 620.600 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II

-Dia: 04.02.85 - Processo nº 07/02/0014/85
Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasília Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 300.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.3º, inciso II

-Dia: 06.02.85 - Processo nº 07/02/0066/85
Favorecido: Empresa Radiojornalística Matogrossense Ltda
Objeto: Publicação de Edital de Licitação
Valor: G\$ 80.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 07.02.85 - Processo nº 07/02/0063/85
Favorecido: Mercantil Tapajós de Acumuladores Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: G\$ 293.404 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 11.02.85 - Processo nº 07/02/0068/85
Favorecido: Conta-Mec Comércio e Assistência Técnica Ltda
Objeto: Prestação de serviços em máquinas do DOP
Valor: R\$ 255.600 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 12.02.85 - Processo nº 07/02/0070/85
Favorecido: Auto Elétrica Prudentina Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 105.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 12.02.85 - Processo nº 07/02/0070/85
Favorecido: Sopel Sociedade de Peças Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 302.745 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 13.02.85 - Processo nº 07/02/0077/85
Favorecido: S/A Correio Braziliense - Diário da Serra
Objeto: Publicação de Edital de Licitação
Valor: R\$ 163.540 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 13.02.85 - Processo nº 07/02/0077/85
Favorecido: Empresa Radiojornalística Matogrossense Ltda
Objeto: Publicação de Edital de Licitação
Valor: R\$ 100.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 13.02.85 - Processo nº 07/02/0077/85
Favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda
Objeto: Publicação de Edital de Licitação
Valor: R\$ 78.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 14.02.85 - Processo nº 07/02/0072/85
Favorecido: Feitosa & Cia Ltda
Valor: R\$ 70.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 22.02.85 - Processo nº 07/02/0084/85
Favorecido: Xerocópia Ltda
Objeto: Serviços de fotocópias
Valor: R\$ 382.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 22.02.85 - Processo nº 07/02/0064/85
Favorecido: Oeste Automóveis Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 1.132.200 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 22.02.85 - Processo nº 07/02/0064/85
Favorecido: Sopel-Sociedade de Peças Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 885.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 26.02.85 - Processo nº 07/02/0087/85
Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 379.500 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 26.02.85 - Processo nº 07/02/0087/85
Favorecido: Grafisul Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 250.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 14.02.85
Aprovo o resultado do convite
CONVITE nº 001/85
Firma Vencedora:

-De Zorzi -Distribuidora de Papeis S/A
Item: 01

-Dia: 14.02.85
CONVITE nº 002/85
Firmas Vencedoras:

Sociedade Gráfica Editorial Ltda
Itens: 01, 02, 03, 04, 06

Gráfica e Papelaria Ltda
Item: 05

-Dia: 22.02.85
CONVITE Nº 003/85
Firmas Vencedoras:

Sopel Sociedade de Peças Ltda
Itens: 04, a 06, 09 a 15, 18, 23, 26 a 32, 34 a 36, 38
41 a 44, 47 a 51, 53, 54

Oeste Automóveis Ltda
Itens: 01, 02, 03, 16, 17, 19 a 22, 24, 25, 33, 37, 39
40, 45, 46, 52, 55.

Boletim de Pessoal

Administração Direta
DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1.985

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear MARCIA REGINA DAS NEVES JULIÃO, para exercer na Casa Militar, o cargo em comissão de Secretário III, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração, de LUZIA MARIA VIEIRA VITAL.
DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1.985.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 04 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial nº 1.464, de 05 de dezembro de 1984, na parte que admitiu MARIA CELINA ALVES, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Segurança Pública.

Revogar o Decreto de 11 de setembro de 1981, publicado no Diário Oficial nº 670, de 14 de setembro de 1981, que designou DO ROTHEO JARA, Inspetor de Polícia, classe A, referência 30, para responder pelo expediente da Delegacia Municipal de Polícia de Caracol, com validade a contar de 15 de junho de 1983.

Retificar o Decreto de 29 de janeiro de 1985, na parte que exonerou ALZIRO LOPES DO AMARAL, publicado no Diário Oficial nº 1.500 de 30 de janeiro de 1985, de forma que, onde se lê: "Escrivão de Polícia de 3ª Categoria, símbolo DAP-7", leia-se: "Escrivão de Polícia de 3ª Categoria, símbolo DAP-9".

Retificar o ato que admitiu MARLENE ALVARES DA SILVA, através do Decreto de 06 de março de 1985, publicado no Diário Oficial nº 1.524, à página 12, de forma que, onde se lê: "MARLENE ALVARES DA SILVA" leia-se "MARLENE ALVES DA SILVA".

Exonerar GILBERTO ORTIZ DA CRUZ, do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 05 de fevereiro de 1985.

Exonerar, a pedido, ANTONIO WILSON DOURADO do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 20 de fevereiro de 1985.

Exonerar, a pedido, ANTONIO ALVES BERTULUCCI do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 05 de março de 1985.

Exonerar, a pedido, AL NEY DE JESUS CARDOSO do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 01 de março de 1985.

Exonerar, a pedido, IVAN REGIS PEREIRA BRAGA do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 11 de fevereiro de 1985.

Exonerar, a pedido, JORGE LUIZ GROSSI do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 05 de março de 1985.

Nomear CARLOS MILTON ALMEIDA MATTOSO para exercer na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ALCINDO ALMIRÃO

Nomear JOSÉ AURÉLIO PITA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga de corrente da exoneração de NILSON RAMÃO CONCHE.

Nomear PEDRO GOMES SANDIM para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da transformação efetuada pelo Decreto nº 2.940 de 13 de março de 1985.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei 274, de 26 de outubro de 1981,

R E S O L V E :

Admitir ANANETE DE DEUS E SILVA para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, do Quadro Permanente do Estado, na Secretaria de Obras Públicas, em vaga decorrente da dispensa de Jorge Cavalheiro Barbosa.

Admitir ELIANE BARREIRA CARNEIRO para exercer o cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Obras Públicas, em vaga decorrente da dispensa de Santana Célia Simioli Furlan.

Admitir MARIA OLÍDIA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, do Quadro Permanente do Estado, na Secretaria de Obras Públicas, em vaga decorrente da dispensa de Célia Regina de Souza Fontoura.

Governadoria do Estado

PORTARIA - CM DE 19 DE MARÇO DE 1.985

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que confere o Art. 25 do Decreto nº 2.223 de 16 de setembro de 1.983.

R E S O L V E :

Passar à disposição da Casa Militar, para compor o Corpo de Segurança, o CB PM APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA, a partir do dia 01 de fevereiro de 1.985.

Tornar sem efeito a passagem à disposição da Casa Militar e da Guarda Ostensiva do Parque dos Poderes, o SD PM LEVI SANT'ANA RODRIGUES, a contar de 28 de fevereiro de 1.985.

Passar à disposição da Casa Militar, para compor o Corpo de Segurança, o SD PM LEVI SANT'ANA RODRIGUES, a partir do dia 01 de março de 1.985.

Tornar sem efeito a passagem à disposição da Casa Militar e da Guarda Ostensiva do Parque dos Poderes, os Soldados PM GILMAR MACHADO e LUIZ ALEIXO DE SOUZA, a contar de 15 de março de 1.985.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 18 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Reconduzir MAURO WASILEWSKI, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe B, referência 42, VICTOR ARMANDO DOS SANTOS E SILVA, FR - B 42, ANTONIO LUIZ CARILLE, FR - A 39 e DEO CLECIANO MASCARENHAS, FR - A 39, todos do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem, como membros, o Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FUNFAZ, criada pela Lei nº 401, de 22 de novembro de 1983, pelo período de mais 01(um) ano, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 1984.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 19 de março de 1985.

O Secretário do Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do artigo 35, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, CELIA REGINA DE SOUZA FONTOURA, lotada na

Secretaria de obras Públicas, do cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14, matrícula nº 406.132-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, com validade a contar de 14 de janeiro de 1.985. (Processo nº 07/0027/85).

Dispensar, a pedido, JORGE CAVALHEIRO BARBOSA, lotado na Secretaria de Obras Públicas, do cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14, matrícula nº 410.741-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, com validade a contar de 14 de janeiro de 1.985. (Processo nº 07/0028/85).

Dispensar, a pedido, SANTINA CELIA SIMIOLI FURLAN, lotada na Secretaria de Obras Públicas, do cargo de Assistente de Administração, Classe A, referência 25, matrícula nº 400.151-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, com a validade a contar de 20 de fevereiro de 1.985, (Processo nº 07/0116/85).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 11 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 824 de 29 de dezembro de 1980,

R E S O L V E :

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1207, de 25/11/83, página 18, que concedeu a BEGEVANE ALVES MOREIRA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 18 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1197, de 10/11/83, página 10, que concedeu a ECLAIR MARIA DA SILVA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Coxim, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 24 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1197, de 10/11/83, página 11, que concedeu a MARIA FLORINDA FREITAS, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Diretoria de Administração, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1181, de 17/10/83, página 09, que concedeu a MARIA BEATRIZ ARAÚJO DE LIMA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Bela Vista, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 13 DE OUTUBRO DE 1982, publicada no Diário Oficial nº 948, de 04/11/82, página 23, que concedeu a NOÉ CI DA SILVA, Professor, Classe-A, Nível-III, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Bela Vista, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 05 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1182, de 18/10/83, página 18, que concedeu a TEREZINHA VIEIRA LOUREIRO, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Setorial de Planejamento, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1182, de 18/10/83, página 17, que concedeu a VÂNIA GARCIA KLOECKNER, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1182, de 18/10/83, página 17, que concedeu a RENEU PEGORARO STEFANELLO, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 26 DE OUTUBRO DE 1982, publicada no Diário Oficial nº 945, de 29/10/82, página 23, que concedeu a MAR

LY, TEIXEIRA MORETTINI, Professora, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1182, de 18/10/83, página 17, que concedeu a TEREZINHA APARECIDA AMARAL SIQUEIRA, Professora, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Secretaria de Educação a partir de 01 de fevereiro de 1985.

RESOLUÇÃO/SE DE 12 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 824 de 29 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 13 DE MARÇO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1289, de 22/03/84, páginas 12 e 13, que concedeu a AMÉLIA GARCIA MACHADO, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 16 DE JANEIRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1249, de 24/01/84, página 20, que concedeu a ANA MARIA DA SILVA LATA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 17 DE AGOSTO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1157, de 09/09/83, página 14, que concedeu a ANA MARIA ZABEU, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 23 DE AGOSTO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1153, de 02/09/83, página 16, que concedeu a CARMEM APARECIDA GONÇALVES DIAS GREGÓRIO, Professor, Classe-A, Nível-V sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Naviraí, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 17 DE AGOSTO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1157, de 09/09/83, página 14, que concedeu a CARMEM SCHERWINSKI, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Naviraí, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 16 DE JULHO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1373, de 24/07/84, página 06, que concedeu a CLEI-DI MARIA DELLA-FLORA WINTER, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Amambai, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1181, de 17/10/83, página 09, que concedeu a HOSANA SUZANA RIBEIRO VISMARA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Coxim, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 13 DE MARÇO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1289, de 22/03/84, páginas 12 e 13, que concedeu a ILMA SILVA LOURENÇO, Professor, Classe-B, Referência-11, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Coxim, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE JANEIRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1000, de 20/01/83, página 09, que concedeu a JOSÉ VALDONIR VIEIRA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1181, de 17/10/83, página 09, que concedeu a LÚCIA HELENA MALUF DE ARAÚJO, Professora, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 07 DE JULHO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1119, de 15/07/83, página 10, que concedeu a LEONICE CHAGAS DA SILVEIRA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 17 DE AGOSTO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1157, de 09/09/83, página 14, que concedeu a MARIA MAISSUN HAMMOUD BRANDÃO, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 23 DE AGOSTO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1153, de 02/09/83, página 16, que concedeu a MARTA VIEIRA VILELA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE OUTUBRO DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1181, de 17/10/83, página 09, que concedeu a MARIA AGLAIZ DE OLIVEIRA LEITE, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 03 DE AGOSTO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1383, de 07/08/84, página 16, que concedeu a ODETE HENRIQUE DOS SANTOS, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Amambai, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 13 DE MARÇO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1289, de 22/03/84, páginas 12 e 13, que concedeu a SILVIA MARIA SANCHES, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Nova Andradina, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

RESOLUÇÃO/SE DE 13 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 824 de 29 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1452, de 19/11/84, página 15, que concedeu a CYNTHIA MARIA FOGOLIN, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Setorial de Planejamento, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 01 DE AGOSTO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1384, de 08/08/84, página 21, que concedeu a INES MARIA DE CASTRO TAVARES SILVA, Professor, Classe-A, Nível-II, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Campo Grande, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 03 DE OUTUBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1428, de 10/10/84, página 27, que concedeu a JOÃO ROBERTO TALAVERA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 22 DE OUTUBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1439, de 29/10/84, página 23, que concedeu a JANICE TERESA MARTINS DE CASTRO, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Campo Grande, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1452, de 18/11/84, página 15, que concedeu a MARIA LÚCIA BENEVERRIA ROCHA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1445, de 07/11/84, página 17, que concedeu a MARILÉNA ALVES BARBIERI, Professor, Classe-A, Nível-VI, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pe

lo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 03 DE OUTUBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1428, de 10/10/84, página 27, que concedeu a MAUCIR PAULETTI, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1445, de 07/11/84, página 17, que concedeu a MARGARIDA MARIA WANDERLEY OURIVEIS, Professora, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 09 DE AGOSTO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1390, de 16/08/84, página 14, que concedeu a MIRIAN PAULA VASCONCELOS, Professora, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Aquidauana, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

RESOLUÇÃO/SE DE 14 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º do decreto nº 824 de 29 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 30 DE ABRIL DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1322, de 11/05/84, página 17, que concedeu a DAIR BELMONT MENDONÇA, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Amambai a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1466, de 07/12/84, página 16, que concedeu a LAURA SANTANA LUNARDI, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 11 DE SETEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1419, de 27/09/84, página 13, que concedeu a MÁRCIA ELIZA SERROU DO AMARAL, Professor, Classe-A, Nível-III, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Aquidauana, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1465, de 06/12/84, página 27, que concedeu a MARINA LOPES FONTOURA, Professora, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 12 DE ABRIL DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1313, de 27/04/84, página 10, que concedeu a MARIA ELZA ESPINDOLA CAMPELO DA SILVA, Professor, Classe-A, Nível-I, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Aquidauana, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1471, de 14/12/84, página 43, que concedeu a SIRLEI KOHL DE ARRUDA, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Coordenadoria Geral de Educação, Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Revogar a RESOLUÇÃO/SE DE 17 DE ABRIL DE 1984, publicada no Diário Oficial nº 1313, de 27/04/84, página 10, que concedeu a SONIA MARIA ROMANO MARQUES, Professor, Classe-A, Nível-V, sob o regime instituído pela Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, na Agência Regional de Educação de Dourados, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/85 DE 14 DE MARÇO DE 1985.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982,

R E S O L V E:

Designar o Dr. WILSON FORTES, Promotor de Justiça da Comarca de Cassilândia, primeira entrância, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Costa Rica, primeira entrância, até ulterior deliberação.

Administração Indireta Secretaria de Administração

PREVISUL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA/PREVISUL/DG/Nº 056 DE 13 DE MARÇO DE 1985.

Credenciar, sem vínculo empregatício, DEMETRIA JAIME ARANDA, para exercer a função de Correspondente do PREVISUL em Amambai/MS, a contar da data de publicação desta Portaria.

PORTARIA/PREVISUL/DG/Nº 057 DE 13 DE MARÇO DE 1985.

Designar o Engº OSWALDO BENEDITO FERREIRA, para coordenar os vários programas de computação implantados, e em implantação no Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

PORTARIA/PREVISUL/DG/Nº 058 DE 13 DE MARÇO DE 1985.

Tornar sem efeito, a contar de 04 de fevereiro de 1985, a Portaria/PREVISUL de 18 de março de 1982, publicada no D.O. nº 796 de 23 de março de 1982, que credenciou Plínio Mateus de Melo, para exercer a função de Correspondente do PREVISUL em Rio Verde/MS.

Secretaria de Justiça

DSP

PORTARIA DSP/85

de 15 de março de 1985.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

Designar ESTANISLAU GONÇALVES DE ARAÚJO, Chefe de Núcleo de Documentação e Arquivo, Símbolo FCI-6, para responder pela Chefia de Divisão do Trabalho, durante o impedimento do titular LUIZ ANTONIO DA SILVA TORRAÇA, Símbolo FCS-5, que se afasta em gozo de férias regulamentares, no período de 13.03.85 à 11.04.85, a contar de 13 de março de 1985.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, USANDO COMPETÊNCIA DELEGADA PELO DECRETO Nº 26, DE 01 DE JANEIRO DE 1979

APOSTILE-SE ALTERAÇÃO DO NOME DA SEGUINTE SERVIDORA:

DALZIZA GOMES DE OLIVEIRA, lotada no Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - DSP, para DALZIZA GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES, conforme Processo nº 08/5366/85.

Secretaria de Agricultura e Pecuária

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 13 DE MARÇO DE 1985

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MS-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder a LETICIA ALMEIDA RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO PAIVA, Médica-Veterinária, referência 122, classe A, do Quadro de Pessoal do IAGRO, afastamento temporário das suas atividades nesta autarquia, até 30-05-85, com prejuízos do respectivo vencimento, com fundamento no Art. 15, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, e autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. (processo nº ... 06/20.013/85).

Parte II

Poder Legislativo

ATO Nº 53/85 - MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confe-

re o artigo 6º da Lei nº 483, de 22 de novembro de 1984 e considerando o que consta do artigo 1º do Decreto 2945, de 14 de março de 1985

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica reajustado em 87,48% (oitenta e sete ponto quarenta e oito por cento) os valores de retribuições das referências dos cargos efetivos, dos símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas dos servidores do Poder Legislativo.

Artigo 2º - A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta dos recursos orçamentários.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de (OF.Nº-032/85/DP.)

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de março de 1985

Deputado ~~Gandi Jamil~~ Presidente

Deputado ~~Londres Machado~~ - 1º Secretário

Deputado ~~Jesus Garcia~~ - 2º Secretário

Tribunal de Contas

DECISÃO SIMPLES Nº 027/85

Processo TC-2089/84

Assunto: Inspeção Ordinária nº 20/84 - 1ª IGCE

Interessado: Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por maioria de votos, nos termos da Emenda apresentada pelo Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em virtude das irregularidades detectadas na Secretaria de Agricultura e Pecuária, impugnar as despesas no valor de Cr\$ 3.109.142 (Três milhões, cento e nove mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), por infringência ao parágrafo único do artigo 43 do Decreto Estadual nº 113/79, relativos aos Empenhos nºs 0547/83 e 0549/83; por infringência ao artigo 12 do Decreto - Lei nº 17/79, combinado com o artigo 60 da Lei nº 4.320/64, relativos aos Empenhos nºs 0555/83, 0532/83 e 0489/83.

Votaram com a emenda apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO e EDYL PEREIRA FERRAZ.

Votos vencidos: do Excelentíssimo Senhor conselheiro-Relator CARLOS RONALD ALBANEZE e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Vencido também o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO, que apresentou emenda no sentido de aplicar-se somente multa.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1985.
Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza

Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 028/85

Processo TC-2772/80

Assunto: Prestação de contas efetuada por ocasião da transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Campo Grande.

Interessados: Prefeitos Albino Coimbra Filho e Leon Denizart Conte

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator CARLOS RONALD ALBANEZE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, aprovar as contas apresentadas pelo Senhor Albino Coimbra Filho, por ocasião da transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Campo Grande ao Senhor Leon Denizart Conte.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1985.
Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza

Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 029/85

Processo TC-3695/81

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Estela Matos Azambuja

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HÉLIO PELUFFO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Estela Matos Azambuja, ocupante do cargo de Contínuo, classe B, referência 10, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III, do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 032/85

Processo TC-4354/83

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Aliás Lemes Godoy

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator EDYL PEREIRA FERRAZ, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Aliás Lemes Godoy, matrícula nº 106.027-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe B, referência 09, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "b", inciso I do artigo 100 ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1985.
Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 038/85

Processo TC-3701/83

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Wilson Aparecido Lages Canela

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator NELSON BENEDITO NETTO, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Wilson Aparecido Lages Canela, ocupante do cargo de Exator, matrícula n.º 100.994-0, classe A, referência 34, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fundamento no inciso III do artigo 95, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100 e inciso II do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA E RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 045/85

Processo TC-0191/84

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Carlos Gonçalves

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator CARLOS RONALD ALBANEZE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Carlos Gonçalves, ocupante do cargo de Exator, matrícula nº 101.258-4, classe A, referência 34, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fundamento no inciso III do artigo 95, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100 e inciso II do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 05 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 047/85

Processo TC-1320/84

Assunto: Registro de Reforma

Interessado: Arlindo Roque da Silva

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator CARLOS RONALD ALBANEZE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de reforma do 1º Sargento PM Arlindo Roque da Silva, RG/PMMS 026209, com fundamento no inciso II do artigo 93, inciso IV e § 7º do artigo 95 da Lei Complementar nº 05, de 23 de setembro de 1981, com os proventos correspondentes ao soldo de 2º Tenente PM, e de acordo com o inciso I do artigo 96, incisos II e III do artigo 83 da Lei nº 120, de 11 de agosto de 1980 acrescidos de 10 % (dez por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, de 5% (cinco por cento) de Adicional de Inatividade e de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Auxílio-Invalidez, incidentes sobre os proventos.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 05 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 067/85

Processo TC-4461/83

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Reinaldo Orlando Nascimento de Araújo

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Reinaldo Orlando Nascimento de Araújo, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, matrícula nº 100.289-9, classe B, referência 42, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fundamento no artigo 95, inciso III, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "b", inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE e PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 06 de março de 1985.

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Presidente

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL PLENO

Decisões Administrativas - Sessão Ordinária do dia 14 de março de 1985.

Registro nº 082/85-DPC-TJ

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Angela Maria Domingues, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, referência 30, do foro judicial da comarca de Campo Grande-MS, a partir de 25.02.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 085/85-DPC-TJ

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DAS COMARCAS DO ESTADO.

EXONERAR: Adenir Alves da Silva, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-401.3, classe A, referência 27, do foro judicial da comarca de Naviraí-MS, a partir de 04.02.85.

DECISÃO: "Deferiram a exoneração. Unânime."

Registro nº 286/84-DPC-TJ

PEDIDO DE APOSENTADORIA

Requerente: Fausto Parada de Carvalho, Oficial de Justiça, símbolo PJ-10, do foro judicial da Comarca de Anambai-MS.

DECISÃO: "Deferiram o pedido. Unânime."

Secretaria do Tribunal de Justiça.
Campo Grande, 18 de março de 1985.

a) Bel. Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria

a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria da Corregedoria

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 112ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no gabinete do Presidente às dezesseis horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RUI GARCIA DIAS, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Arguição de Inconstitucionalidade de Lei nº 23 - Classe II "c" - Nova Andradina. Argüente: A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Argüidas: A Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a Câmara Municipal de Nova Andradina. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukat su.

1 - Apelação Cível nº 611 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Nilton Firmino de Melo, Dalvacy Guedes de Melo, Elias Santiago e sua mulher Jo selita Guedes Santiago (Adv.Drs. Ricardo Trad, Rubens Porzi Barbirato Barbosa). Apelados: O Espólio de Eleonora Maria de Lima, representado por seu inventariante José de Oliveira Lima e outros (Adv.Dr. Onofre da Costa Lima Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

1 - Apelação Cível nº 552 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Nagib Elias Zahran e sua mulher Helena Kairalla Zahran (Adv.Drs. Alberto Gomes da Rocha Azevedo, Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior e Jairo Fa racco). Apelado: Jorge Elias Zahran (Adv.Drs. Claudionor Miguel AbsS Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente de terminou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subcrevo.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 15.3.85.

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO

1 - Apelação Cível nº 542/85 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Alcides Juraci Parzianello, sua mulher Eli Mercedes Parzianello e outros (Adv.Dra. Elide Rigon). Apelados: Joelhe Rodrigues e sua mulher Maria Aparecida Goulart Rodrigues (Adv.Drs. William Márcio Tóffoli e Jair Rodrigues).

2 - Apelação Cível nº 545/85 - Classe II "q" - Aquidauana. Apelantes: Al tamiro Saraiva Fernandes e sua mulher Italina Faustina Saraiva (Adv.Dr. Antonio de Araújo Chaves). Apelado: José Darcy Cardoso também conhecido por David Cardoso, assistido por Paulo Leite Fay e Waldir Leite Fay (Adv.Drs. Jorge Antonio Siufi e outros).

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário nº 296 (Embargos de Declaração nº 61/84 - Classe II "i" - Capital). Recorrentes: Aniz Rasslan e o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e de Protesto de Títulos Cambiais da comarca de Glória de Dourados (Adv.Dr. Marcelo Câmara Rasslan). Recorridos: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e o Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

...
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, determinando que se processe a arguição de relevância da questão federal.
P R I.
Campo Grande, 04 de março de 1985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 312 (Apelação Cível nº 543/84 - Classe II "m" - Bonito). Recorrente: O Espólio de Homero Antunes da Silva, representado por sua inventariante Christina Boeira Antunes (Adv.Drs. Paulo Tadeu Haendchen e outros). Recorrido: Amantino da Costa Leite (Adv.Drs. Hérico Monteiro Braga e Abrão Razuk).

DESPACHO:

"Junte-se.
Registrado, intime-se o recorrido para impugnar o cabimento do recurso no prazo de 05 dias.
Campo Grande, 15 de março de 1985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

Agravo de Instrumento nº 111/85 (Embargos de Declaração nº 61/84 - Classe II "i" - Capital). Agravantes: Aniz Rasslan e o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos Cambiais da comarca de Glória de Dourados (Adv.Dr. Marcelo Câmara Rasslan). Agravados: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e o Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO:

"R. e A., forme-se o instrumento. Intimem-se os agravados para indicarem as peças que desejam trasladar, no prazo de 05 dias
Campo Grande, 12 de março de 1985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível nº 587/85 - Classe II "m" - Coxim. Apelantes: Francisco Sipriano da Silva e sua mulher Jorcília Gomes da Silva (Adv.Dr. Pedro Alves da Costa). Apelados: Vitorino Ferreira de Araújo e sua mulher Adelina Vieira de Araújo (Adv.Dr. Getúlio dos Santos Mourão). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

DESPACHO:

"Junte-se.
Diga a parte contrária no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.
Campo Grande, 18 de março de 1985.

a) Des. MILTON MALULEI
Relator."

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 881/84 - Classe II "t" - Camapuã. Agravante: Israel Alves Pereira (Adv.Dr. José Rubens Vieira Nobre). Agravado: Fuad Alfredo Saber (Adv.Drs. Mauricio Duailibi e João Frederico Ribas). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Agravo de Instrumento nº 895/85 - Classe II "t" - Ribas do Rio Pardo. Agravantes: Adalcino Fátima dos Santos e Benício Fernandes (Adv. Drs. Antonino Moura Borges e Maria Aparecida Rodrigues Corniani). Agravados: Agropeva - Comércio e Implantações Agrícolas Ltda. e Klaus Bunning (Adv. Dr. Sérgio Chibeni Yarid). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Agravo de Instrumento nº 919/85 - Classe II "t" - Dourados. Agravante: José Palmeira (Adv.Dr. Mário Luiz Caetano). Agravados: O Espólio de Mário Bagordache, representado por sua inventariante Tereza de Araújo Bagordache e outros (Adv.Drs. Paulo Tadeu Haendchen, Claudionor Miguel Abss Duarte e Horácio Vanderlei Pithan). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Reexame de Sentença nº 199/85 - Classe II "l" - Bonito. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Gilza Jane Verão Ferreira (Adv.Dr. Hélio Pereira Barbosa - Assistente Judiciário), Carlos Magne Monteiro Ferreira (Adv. Dr. Antonio Carlos Silveira Soares) e o Dr. Luiz Eduardo Moraes Antunes - Curador ao vínculo. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 304/84 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Orozino Gomes dos Santos (Adv.Drs. Abdalla Jallad e Hélio Freitas Pissurno), Brasil Cia. de Seguros Gerais (Adv.Drs. Pietro Falco e outros) e Erasca Transportadora Ltda. (Adv.Dr. Jair de Almeida Serra Neto). Apelados: Os mesmos. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Apelação Cível nº 318/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Wilma Leda Brandão Pereira (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Apelada: Profilor Projeto e Execução Florestal Ltda. (Adv.Dr. Aparecido dos Passos). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Apelação Cível nº 103/85 - Classe II "p" - Capital. Apelante: Odilon da Silva Braga (Adv.Drs. Gerson Ferreira da Silva e Lauro Takeshi Miyasato). Apelada: Inagaki & Aratani Ltda. (Adv.Dr. Arlindo Dorneles Pitaluga). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 378/85 - Classe II "s" - Corumbá. Apelantes: Kisaburo Ohara e Ohara & Cia. Ltda. (Adv.Dr. Luiz Marcos Ramires). Apelado: O Curador de Registros Públicos da comarca de Corumbá. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Cível, 18 de março de 1.985.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

ATA DA 1110ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Às quinze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição do seguinte feito criminal:

TURMA CRIMINAL

01- Apelação Criminal nº 1092/85 - Classe I"1" - Bandeirante/28. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Joaquim Luiz de Carvalho (Dr. Carlos Gilberto Gonzales). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

Nada mais havendo determinou o Senhor Desembargador o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 18/03/85

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Habeas Corpus nº 1146/85 - Classe I"a" - Dourados/348. Impetrante e Paciente: Melcides ou Melcinda Morel. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Dourados.

02- Habeas Corpus nº 1150/85 - Classe I"a" - Camapuã/36. Impetrante: Dr. Ayres Pereira dos Santos. Paciente: Francisco Lopes Simão. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Camapuã.

RELATOR - EXMO. SR. DES. HIGA-NABUKATSU

01- Habeas Corpus nº 1147/85 - Classe I"a" - Três Lagoas/223. Impetrante e Paciente: Luiz Martins de Jesus. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Habeas Corpus nº 1137/85 - Classe I"a" - Três Lagoas/222. Impetrante: Dr. Afonso Moreira de Queiróz-Defensor Público. Paciente: Donizete dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

02- Habeas Corpus nº 1148/85 - Classe I"a" - Três Lagoas/224. Impetrante e Paciente: Pedro José da Cruz. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

03- Apelação Criminal nº 1092/85 - Classe I"1" - Bandeirante/28. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Joaquim Luiz de Carvalho (Dr. Carlos Gilberto Gonzalez).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1132/85 - Classe I"a" - Itaporã/01. Impetrante: Dr. Sadi Luiz Brustolim. Paciente: Dorzani Ribeiro de Castro. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Itaporã. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

02- Habeas Corpus nº 1143/85 - Classe I"a" - Cassilândia/75. Impetrante: Dr. Vicente Amêndola Neto. Paciente: José Eduardo Jacob. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Cassilândia. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

03- Recurso de Habeas Corpus nº 206/85 - Classe I"h" - Campo Grande/865. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Walter Rosário M. Dobbro (Dr. Ulisses Campelo). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 451/85 - Classe I"i" - Amambai/92. Recorrente: Havarde Bambil Manvailier (Drs. Ricardo Trad, William Maksoud Filho e Rubens Pozzi Barbirato Barbosa). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 442/84 - Classe I"i" - Dourados/342. Recorrente: João da Mata Azambuja (Dr. Josephino Ujacob). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 274/85 - Classe I"j" - Campo Grande/860. Apelante: José Teodoro Neto (Dr. Eduardo Francisco Castro). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

03- Apelação Criminal nº 1076/85 - Classe I"1" - Caarapó/34. Apelante: Sebastião Gomes da Silva (Drs. João Sanchez Postigo, João Sanchez Postigo Filho e Luiz Fernando Barbieri). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

04- Apelação Criminal nº 1082/85 - Classe I"1" - Cassilândia/76. Apelante: José Eduardo Jacob (Drs. Vicente Amêndola Neto e Antônio Rodrigues Sobrinho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

05- Apelação Criminal nº 1085/85 - Classe I"1" - Bandeirante/27. Apelante: Walfrido Maciel da Rocha (Drs. Lauro Takeshi Miyasato e Joaquim Francisco Alves). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal, 18 de março de 1985.

a) Bel. Maria Helena Rosa Balbé
Diretora do Departamento

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Departamento de Pessoal das Comarcas

DECISÕES PROFERIDAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

DATA : 06.03.85.

PROCESSO : 003/85-DPC

COMARCA : COXIM-MS

NATUREZA : PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE : NOEMIA ALMEIDA DE MORAIS - Zeladora

DECISÃO : "- Vistos, etc.

- Defiro a averbação de 610 (seiscentos e dez) dias, ou seja, 01 (hum) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal da comarca de Coxim-MS, no período de 01.05.73 a 31.12.74, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art.76 inciso I, da Lei Com-

plementar nº 02, de 18.01.80, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 03, de 10.11.80, de conformidade com o parecer da douta Procuradoria-Geral da Justiça."

DATA : 12.03.85.
 PROCESSO : 045/84-DPC
 COMARCA : RIO VERDE-MS
 NATUREZA : PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 REQUERENTE : ORFÍLIA GUTIERREZ - Distribuidora, Contadora e Partidora.
 DECISÃO : "- Vistos, etc.
 - Defiro o pedido de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 26.02.85 a 27.03.85, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 274, de 26.10.81, c.c. o art. 342, do Decreto-Lei nº 31, de 01.01.79, com a alteração que lhe foi dada através da Lei nº 295, de 07.12.81."

Departamento de Pessoal das Comarcas da Secretaria da Corregedoria, Campo Grande, 18 de março de 1985.

- a) Sônia Maria Müller Recena Costa
 Diretora do Departamento
- a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
 Diretora da Secretaria

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

ESCRIVÃO: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 15/Março/85

Proc. nº 104/85 - ALIMENTOS
 A: ANA MARIA DE AZEVEDO BARRETO AGUIAR e OUTROS (Dr. Amando de Lima)
 R: ELOEL NEVES AGUIAR
 Aguardando providências.

Proc. nº 139/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 A: EDSON GONÇALVES DA SILVA (Dr. Eraldo Natalício Fretes)
 R: TEREZINHA IRENE ROHR DA SILVA
 Despacho: R. e A. Designo o dia 11.04.85, às 14 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se o requerido. Intimem-se.

Proc. nº 86/85 - DECLARATÓRIA
 A: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (Dr. Ernesto Pereira Borges Filho)
 R: IVONE MARIA VASCONCELOS ANDRADE (Dr. Horácio Vanderlei Pithan)
 Despacho: Diga o autor em 5 dias sobre as preliminares.

Proc. nº 519/84 - INVENTÁRIO
 Invte: EULALIA RIBEIRO VILELA (Dr. Delcindo Afonso Vilela)
 Invdo: JOSÉ AFONSO VILELA
 Aguardando providências.

Proc. nº 232/83 - INVENTÁRIO
 A: EULINA FECHNER DE PINA (Dr. Cleomedes Carlos Fechner Victório)
 R: JOSÉ DORILEO DE PINA
 Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 362/83 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 A: IRACI TEODORO DE CARVALHO (Dr. Clarice Maria de Melo Ribeiro)
 R: ALCEBIADES TEODORO DE CARVALHO (Dr. Carlos G. Gonzalez)
 Vista a reqte. sobre o cálculo.

Proc. nº 299/84 - INVENTÁRIO
 Invte: JOSÉ PEREZ (Dr. Marcelino Uehara)
 Invdo: ROSALINA MARQUES PEREZ ou ROSA MARQUES PEREZ
 Aguardando providências.

Proc. nº 142/85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Reqtes: JULIO LECHUGA GASPAROTO e REGINA MARIA SIRUGI GASPAROTO (Dr. Luiz Antonio Figueiredo)
 Sentença: Homologada a separação do casal.

Proc. nº 94/85 - ARROLAMENTO
 Arte: ZULEIDE DE NOVAES FELISMINO (Dr. Eli Souza)
 Arrdo: CARTÃO DE JESUS FELISMINO

Aguardando providências.

Proc. nº 695/84 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 Proc. nº 266/84 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 A: MARIA IZABEL ROMERO MACHADO (Dr. Ivan Jorge Gomes Ferro)
 R: AIRES MACHADO (Dr. Ricardo Trad)

Despacho: J. intime-se como pede. Intimação do Dr. Ricardo Trad, para devolver os referidos processos em 24 horas, sob as penas da lei.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY

ESCRIVÃO: Bel. SEBASTIÃO CAMILO DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DO DIA 18/Março/85

Proc. nº 119/85 - INVENTÁRIO
 Invte: ONÉLIA M.C. DO NASCIMENTO (Dr. Deoclécio Castro Lima)
 Invdo: BENTO J. DO NASCIMENTO
 Aguarda providências da inventariante: - Assinar termo e prestar as primeiras declarações.

Proc. nº 806/84 - INVENTÁRIO
 Invte: SIDNEI DE SOUZA (Dr. Roberto Sá e Silva)
 Invdo: PAULINA M. DE SOUZA
 Aguarda providências do inventariante (assinar termo).

Proc. nº 873/82 - INVENTÁRIO
 Invte: VILMA J.F. SIMÕES (Dr. Valdir F. Acosta)
 Invdo: WALDOMIRO FILIPOVITCH
 Aguarda providências da inventariante s/despacho de fls. 65.

Proc. nº 547/80 - INVENTÁRIO
 Invte: JAIRO RIBEIRO (Dr. João P. da Silva, Félix Balaniuc e Orlando Barbara)
 Invdo: ILO RIBEIRO
 Partilha homologada por sentença de fls. 161 dos autos.

Proc. nº 368/83 - ARROLAMENTO
 Invte: JOÃO RODRIGUES (Dr. Nivaldo P. Coimbra e Ricardo N. Araújo)
 Invdo: VIRGILIO R. DOS SANTOS
 Inventário sobrestado por 60 dias.

Proc. nº 551/83 - INVENTÁRIO
 Invte: AMÉLIA A. PEREIRA (Dr. Wilson P. Rodrigues)
 Invdo: ARMANDO A. PEREIRA
 Aguarda providências (fls. 67).

Proc. nº 210/83 - INVENTÁRIO
 Invte: ACIREMA C. PIOTTI (Dr. Evandro Paes Barbosa)
 Invdo: LUIGI PIOTTI
 Aguarda providências da inventariante (assinar termo).

Proc. nº 185/84 - INVENTÁRIO
 Invte: ELENIR P. MIRANDA (Dr. Carmem Bergontini e Arlindo D. Pitaluga)
 Invdo: MARIA M. SANDIM
 Aguarda providências da inventariante (assinar termo).

Proc. nº 1.011/79 - INVENTÁRIO
 Invte: DEJALMIRO M. DE OLIVEIRA (Dr. Milton F. Moraes e Geraldo E. P. nheiro)
 Invdo: CÂNDIDA M. OLIVEIRA
 Processo com vista à dra. Leda Muller por 5 dias.

Proc. nº 766/83 - ARROLAMENTO
 Invte: ÁLVARO S. DOS SANTOS (Dr. Waldemir de Andrade)
 Invdo: DELFIO F. DOS SANTOS
 Inventário homologado por sentença de fls. 45.

Proc. nº 152/85 - ALVARÁ
 A: MARIA DE LOURDES M. CORREA (Dr. Jayme B. Martins Filho)
 Despacho-fls. 2: "A. em apenso. Digam os demais herdeiros e o MP."

Proc. nº 886/84 - INVENTÁRIO
 Invte: MARIA DE LOURDES M. CORREA (Dr. Mitio Maki e Jayme B. Martins Filho)
 Invdo: JOSÉ C. CORREA
 Aguarda providências da inventariante (assinar termo, retirar ofício e manifestar-se nos autos).

Proc. nº 72/85 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 A: CARLOS RAZUK (Dr. Carlos Razuk)
 R: ESPÓLIO DE JOSÉ C. CORREA (Dr. Jayme B. Martins Filho)
 Aguarda manifestação da inventariante (dr. Jayme B. Martins Filho)

Proc. nº 65/85 - HAB. DE CRÉDITO
 A: MOSENA & CIA LTDA (Dr. José C. Pagot)
 R: ESPÓLIO DE JOSÉ C. CORREA (Dr. Jayme B. Martins Filho)
 Aguarda manifestação da inventariante (dr. Jayme B. Martins Filho).

Proc. nº 135/85 - ALVARÁ
 A: AMBRÓSIO DE OLIVEIRA GOMES (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
 Aguarda providências do A. (despacho de fls. 06).

Proc. nº 19/85 - ALVARÁ

A: ARMANDA C. ESPÍNDOLA (Dr. Elci L.A. da Costa)
Aguarda manifestação da A. (Despacho de fls. 23v9).

Proc. nº 63/85 - ALVARÁ

A: OZANA E. FARIAS (Dr. Edson Alfonso)
Aguarda providências da Requerente (fls.17).

Proc. nº 180/79 - SEP. JUDICIAL

A: RAMÃO F. ESTIGARRIBIA (Dr. Amando de Lima)
R: EVANIR A. ESTIGARRIBIA
Feito julgado extinto através da sentença de fls. 75.

Proc. nº 836/84 - SEP. JUDICIAL

A: JORGE BARBOSA (Dr. Alfredo T. Pereira)
R: SONIA C. BARBOSA (Def. Público)
Processo saneado às fls. 18. Audiência designada para o dia 9.5.85 às 14 hs.

Proc. nº 747/84 - SEP. JUDICIAL

A: IELINA S.C. SANTOS (Dr. Benedito Ravedutti)
R: JOSÉ U. DOS SANTOS
Processo saneado às fls. 21. Audiência designada para o dia 9.5.85, às 14,30 hs.

Proc. nº 92/85 - SEP. JUDICIAL

A: LAIRSON R. BUENO (Dr. Nabor Pereira)
R: ELIETE A.V. BUENO
Desistência homologada p/sentença de fls. 17 dos autos.

Proc. nº 735/84 - SEP. JUDICIAL

A: EUDES J. DE LIMA (Dr. Bruno Roa)
R: DARCY M. O. LIMA (Dr. Wandyr de Jesus)
Aguarda manifestação do A. s/reconvenção de fls. 19/23.

Proc. nº 875/83 - HAB. DE CRÉDITO

A: MANOEL Q. SANDIM (Julião de Freitas)
Aguarda recolhimento de custas. Desistência homologada por sentença de fls. 18 dos autos.

Proc. nº 455/81 - INTERDIÇÃO

A: AURI S. TAVEIRA (Dr. Olimpio S. Nascimento)
R: ADAYR S. TAVEIRA
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 283/77 - AÇÃO DECLARATÓRIA

A: DILMA S. MORAES (Dr. Odilon Sanches)
R: AMARANTES F. MACHADO (Dr. Vander S. Correa)
Despacho-fls.108: Diga o requerente de fls.99.

Proc. nº 272/82 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO

A: HÉRICO M. BRAGA (Dr. Hérico M. Braga e Dr. José Rubens V. Nobre)
R: SORAYA V. M. DOS SANTOS (Dr. Almir O. Moura)
Vista ao requerente de fls. 55 dos autos.

Proc. nº 848/84 - DISSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO

A: MARILINDA C. CRUZ (Ass. Jurídica)
R: EDGAR J. DE SOUZA
Diga a A. em 5 dias.

Proc. nº 714/84 - DIVÓRCIO

A: SINEY N. ESPÍNDOLA (Dr. Ruy L.F. Novaes)
R: MARIA S. ESPÍNDOLA
Diga o A. Int.

Proc. nº 892/84 - INV. DE PATERNIDADE

A: ROSMARY S. COSTA (Dr.ª Hilda A. dos Santos)
R: JOSÉ C.F. CÁCERES (Dr. João F. Brito Filho)
Despacho-fls.24: I- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir; II- Contadas e pagas as custas, à c/s."

Proc. nº 465/82 - ALIMENTOS

A: MARIA L.T. GONÇALVES (Dr. Luiz G. Cabral)
R: JOSÉ M.N. GONÇALVES
Aguarda manifestação s/o cálculo das pensões em atraso.

Proc. nº 804/84 - ALIMENTOS

A: MARIZA BARBOSA (Dr. José G. da Costa)
R: PAULO M. DE SOUZA (Dr. Antonio B. Scatena)
Aguarda manifestação da A. s/documentos acostados aos autos.

Proc. nº 737/84 - SEP. DE CORPOS

A: ERNESTO CAMPAGNA (Dr. Wilson Ferreira)
R: NEIDE A.A. CAMPAGNA (Dr.ª Neide C. Martins- Curadora)
Aguarda recolhimento de custas (Cr\$ 11.152).

Proc. nº 241/83 - SEP. JUDICIAL

A: ELIZABETH KURASHIGE (Dr. Alcebíades A. Oliveira)
R: KENJI KURASHIGE (Dr. Bonifácio T. Higa)
Aguarda recolhimento de custas-fls. 121:- Cr\$7.676.

Proc. nº 941/82 - CANC. DE REG. DE NASCIMENTO

A: ERCI S. LEMES e OUTRA (Dr. João G. da Rocha)
Aguarda providências dos Requerentes, em 5 dias.

Proc. nº 136/83 - REAJUSTE DE PENSÃO

A: ELENIR R. MOTTA (Dr. Alfeu Coelho Pereira)
R: ODAIR EUGÊNIO (Dr. Luiz A. de Oliveira)
Aguarda manifestação da autora (fls. 30).

Proc. nº 599/84 - REV. DE PENSÃO

A: CELANIR R. DE LIMA (Dr. Francisco M. de Moura)
R: AFONSO A. PINTO (Dr. Jair A. Serra Neto)
Audiência para o dia 1.4.85, às 14,30 hs. Às partes para especificar provas, em 05 dias.

Proc. nº 129/85 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO

A: CÉLIO L. VOLF e OUTRA (Dr. Evaristo F. da Cruz)
Divórcio decretado por sentença de fls. 08.

Proc. nº 124/85 - SEP. CONSENSUAL

A: AUGUSTO B. DE SOUZA e S/M (Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja)
Separação homologada por sentença de fls. 15 dos autos.

Proc. nº 816/84 - SEP. CONSENSUAL

A: SUEMI VANDER LINDEN DE SÁ e S/M (Dr. Jarbas O. Rocha)
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 904/80 - ARROLAMENTO

Invte: ROSEMIRA AVILA (Dr. Julião de Freitas)
Invdo: JOSÉ F. PAZ
Aguarda manifestação da inventariante.

Proc. nº 265/84 - SEP. JUDICIAL

A: MARIA H.V. SOARES (Dr. Romeu Arantes Silva)
R: MILTON SOARES (Dr. Milton Soares)
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 676/75 - INVENTÁRIO

Invte: MANOEL B. FIRMO NETO (Dr. Wilson L. de Oliveira)
Invdo: MARIA M. DA CONCEIÇÃO
Pedido de fls. 100 deferido p/despacho de fls. 101.

Proc. nº 116/85 - CONV. EM DIVÓRCIO

A: JOSÉ M. DA SILVA e OUTRA (Dr. Deoclécio C. Lima)
Divórcio decretado por sentença de fls. 14 dos autos.

Proc. nº 138/85 - SEP. CONSENSUAL

A: LAIRSON R. BUENO e S/M (Dr. Almir O. Moura)
Separação homologada por sentença de fls. 21.

Proc. nº 133/85 - SEP. CONSENSUAL

A: LUIZ C. CUNHA e S/M (Dr. Jesus Cunha)
Separação homologada por sentença de fls. 18.

Proc. nº 128/85 - ALVARÁ

A: JOSÉ L. XAVIER (Dr. Adhemar M. de Carvalho Filho)
Alvará requerido às fls. 2, deferido por sentença de fls. 11 dos autos.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. RÊMULO LETTERIELLO

ESCRIVÁ: MARIA DA GLÓRIA R. CONTE

PUBLICAÇÃO DO DIA 18/Março/85

Proc. nº 024/85 - CARTA PRECATÓRIA DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
A: LUIZ MANOEL MARTINS PAISANA (Dr. José Ricardo Fernandes Salomão)
R: MOTO RIO - CIA DE RIO PRETO DE AUTOMÓVEIS
Designo o dia 10 de abril às 13:30 horas para Audiência - Oitiva.

Proc. nº 691/84 - EXECUÇÃO

A: MAURO LEIBIR MACHADO BORGES (Dr.ª Euterpe Gherzel e Aparecido Passos)
R: WALDIR MATHEUS PAVON (Dr. Arivanildo D. de Rezende e René Siufi)
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. nº 833/81 - DIVISÃO

A: ALBERTO ESTEVES e S/M (Dr. Tércio W. Albuquerque)
R: OLÍMPIO PANSEIRA (Dr. Helvio Freitas Fissurno)
Despacho de fls. 148: Vista ao Autor.

Proc. nº 572/84 - EXECUÇÃO

A: IRMÃOS MARINI (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: RAMÃO ALVES DE REZENDE (Dr. Paulo Roberto Pegolo dos Santos)
Designados dias 15 e 26/04/85 às 14:45 horas para se proceder o leilão sobre os bens penhorados.

Proc. nº 517/84 - EXECUÇÃO

A: CORTEZ & CIA (Dr. Arivanildo Duarte de Rezende)
R: INSTALSOL-EQUIP. SOLARES LTDA
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. nº 535/84 - COBRANÇA SUMARÍSSIMA

A: NELSON PERONDI (Dr.ª Gilcleide M.S. Alves)
R: JANETE FÁTIMA DE MORAES
Designado dia 11/04/85 às 13:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento.

Proc. nº 642/84 - EXECUÇÃO
A: LUZALDO MACEDO (Dr. Vander Silvano Corrêa)
R: GONÇALO ANTONIO DA COSTA
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. nº 1043/83 - EXECUÇÃO
A: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A (Dr. Carmelino de Arruda Rezende)
R: CELENA FERREIRA NANTES e OUTROS
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 947/83 - INTERDITO PROIBITÓRIO
A: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO - ECAD (Dr. Raul J. Rovêda)
R: LANCHONETE S. ROCHA LTDA e OUTROS (Dr. Walter Ferreira e Alcício de Souza Moraes)
Sentença de fls. 154/157: Vistos, etc... Ante o exposto e considerado o mais que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, revogo a liminar concedida e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários dos advogados dos Réus, que arbitro em Cr\$300.000 (Trezentos mil cruzeiros), na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 18/Março/85

Proc. nº 682/84 - DEPÓSITO
A: MARIA ABADIA DA SILVA
R: ELÍDIO FRANCISCO DE PAIVA
Adv: Aureliano Ferreira da Silva
Diante disso, indefiro a inicial, e em consequência extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do Art. 267, inciso I do Código de Processo Civil, condenando a A. ao pagamento das custas processuais. P.R.I.

Proc. nº 525/84 - EXECUÇÃO
A: MACROSUL - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
R: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Adv: Paulo Roberto Marini
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 511/84 - EX. DE SENTENÇA
A: WILSON DE PAULA DIAS
R: VALDELINO CAIRES
Adv: Julião de Freitas
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 94/85 - EXECUÇÃO
A: VIACÃO AÉREA S. PAULO S.A.
R: CLÓVIS MARINGOLI
Adv: Gualter Mascarenhas Barbosa
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 011/85 - EXECUÇÃO
A: JANUÁRIO VILALBA
R: VALDIR VILALBA
Adv: Walter Ferreira
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 679/84 - EXECUÇÃO
A: ANALLIA CARRILHO SANDIM
R: AIBES PEREIRA RODRIGUES
Adv: Félix Anastácio M. Daige
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 071/85 - COBRANÇA
A: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
R: ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDEENSE DE CIRURGIÃO DENTISTA e OUTRO
Adv: João Frederico Ribas
Diga o A. em 48 horas. Cls.

Proc. nº 856/83 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Egte: ANDES IND. E COM. DE REFRIG. E CEREAIS IMP. EXP. LTDA.
Egdo: RUBENS SALLES REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv: Ary Abussafi de Lima e Luiz Claudio H. de Faria
Diga o Egte. em 48 horas. Cls.

Proc. nº 1118/83 - EXECUÇÃO
A: GERALDO DA SILVA LIMA
R: OG CASTELO
Adv: Antonio Hschar
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 836/81 - ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ESCRITURA
A: ESP. DE EURÍPEDES C. TOLENTINO
R: ADMIR APARECIDO DE CAMARGO e S/M
Adv: Antonino Moura Borges e Hélio Freitas Pissurno
Diga o A. em 48 horas. Cls.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA RIBEIRO KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18 de março de 1985

1ª. publicação

CONCORDATA PREVENTIVA DE

CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

(Processo nº 316/84)

AUTOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO S/Nº

Ficam os credores abaixo relacionados intimados para que, no prazo de 3 (três) dias, CONTESTEM a IMPUGNAÇÃO que foi apresentada ao seu crédito, pela Concordatária (arts. 173 e 90 da Lei de Falências):

AGAE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. (Dr. Eugênio Davidovich);
ANDES IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E CEREAIS IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. (Dr. Pietro Falco);

ASFALTOS CONTINENTAL LTDA. (Dr. Eugênio Davidovich);
BANCO DO BRASIL S/A. (Dr. João Perez Soler);
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. (Dra. Elide Rirgon);

BETUNEL IND. E COMÉRCIO LTDA. (Dr. Eugênio Davidovich);
COMERCIAL ZANARDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
DIGITAL LABORATÓRIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA. (Drs. Lairson Rodrigues Bueno e Olívio Salomão);

ELETRÔNICA PACMEX LTDA. (Dr. Edson Macari);
EXPRESSO ARAÇATUBA S/A. (Dr. Paulo Dimas A. Penteado);
FAMA FERRAGENS S/A. (Dr. Geraldo Weller);
HASPA - HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉD. IMOBILIÁRIO (Dr. Theodósio Azevedo Senna Junior);

INDÚSTRIA SCHNEIDER S/A;
IRMÃOS PETROLL & CIA. LTDA. (Dra. Maria Izaltina C.S. Ferrero);

MAKOTO SHUTO;
MANIFESTO S/A. IND. E COMÉRCIO (Dr. Eugênio Davidovich);
MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA. (Dr. Carlos Augusto Nacer);

POLITEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Dr. Pietro Falco);
REVELUX PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA. (Dr. Julião de Freitas);

REVPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr. Carlos Augusto C. Lima Rehder);
SODIACO - SOC. DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA. (Drs. Delson Petroni Júnior e Luiz Antonio Soriano);
VIÚVA ABRÃO JÚLIO RAHE & CIA. (Dr. Augusto J. Correa da Costa).

Proc. nº 45/85 - FALÊNCIA
A: CURT LABORATÓRIO CINEFOTOGRAFICO LTDA. (Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso)
R: CLAN COLOR LABORATÓRIO CINEFOTOGRAFICO LTDA.
Despacho: Atenda o procurador da autora, o disposto no art. 56, § 2º da L.F.

Proc. nº 47/85 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: MARIA AMÉLIA DE SOUZA CUNHA (Drs. Antônio Cunha Lacerda Leite e Cristiano Torchi)
R: ELIAS ABDO KARMOUCHE
Despacho: As cópias xerográficas devem ser autenticadas (art. 365, 384 CPC)

Proc. nº 195/84 - FALÊNCIA
A: COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO CISPER (Dr. Antônio Vieira)
R: PRATA REPRESENTAÇÕES LTDA.
Manifesta-se a autora sobre as custas de fls. 39, no valor de Cr\$ 8.821.

Proc. nº 230/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: NYDIA MARIA BARIAS RAMOS DE ALMEIDA (Drs. Romão A. Silva e Carlos Roberto F. de Moraes)
R: LYDIA RIBEIRO GOMES (Dr. José M. da Silveira)
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 42, no valor de Cr\$ 124.950.

Proc. nº 200/83 - INDENIZAÇÃO
AA: ELIAS FERREIRA DE SOUZA, CLEIDE VASQUES DE SOUZA E ELIAYR VASQUES DE SOUZA (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra)
R: JOÃO BOSCO FERREIRA DE MELO (Drs. Ricardo Trad e Nelson Trad)
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 126, no valor de Cr\$ 630.018..

Proc. nº 323/83 - FALÊNCIA (em fase de execução)
A: CASA PEKELMAN S/A. (Dr. Nelson Mandelbaum)
R: DECORAMA CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA. - exequente (Drs. Aires Gon-

galves e Irlane Cunha Provenzano)
Despacho: J. e ouça-se o exequente.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃ: TEREZA SUEMI ABBASS

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18 de março de 1985

Proc. nº 110/85 - EXECUÇÃO
A: SEIKO NAKAMURA (Dr. Elizer M. Carvalho e Dr. Luiz A. de Araújo)
R: JOAQUIM ESPINDOLA FILHO
Despacho: Vistos, etc...I- Intime-se o exequente do depósito efetivado.II- Ao contador.

Proc. nº 101/84 - EXECUÇÃO
A: ILÁRIO BORTOLI (Dr. Baltazar Felipe da Cruz)
R: OSCAR ROSALINO BIGARELLA (Dr. Sydneis dos Santos)
Despacho: Vistos, etc...Intime-se o exequente do depósito efetivado. Após, o recebimento volte.

Proc. nº 401/84 - EXECUÇÃO
A: BAKERINDUS S/A FINANCIAMENTO, CRÉDITO e INVESTIMENTOS (Dr. Ascário Nantes)
R: A REFRIGERADORA LTDA e ACIR LEITE PENTREDO (Dr. Marco Aurélio R. de Oliveira)
Despacho: Digam sobre a avaliação.

Proc. nº 344/84 - EXECUÇÃO
A: SOELI NELIDA REBELO (Dra. Joana C. de Lima Figueiredo)
R: OLÉSIO PLAZER DE MIRANDA
Despacho: Digam sobre a avaliação.

Proc. nº 46/85 - EXECUÇÃO
A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO e FINANCIAMENTO - GRUPO ITAÚ (Dra. Nilza Ramos)
R: ROGELHO MASSUD (Dr. Rogelho Massud)
Despacho: Aguardando Advogado assinar Termo de Nomeação de bens à penhora.

Proc. nº 323/84 - PROCEDIMENTO CAUTELAR ESPECÍFICO DE ATENTADO
A: JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO (Dr. Jairo Goffi)
R: RABAH HAGENACHALLA ELHEJAR
Despacho: Vistos, etc...Indefiro a petição inicial de fls., vez que, só existe atentado quando a inovação prejudica a apuração da verdade. No caso em tela, ocorrendo uma ação de despejo, as inovações na fachada do prédio, não prejudicam a apuração da verdade. Int.

Proc. nº 450/84 - DEPÓSITO
A: GUARANY S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO (Dr. José Milagres da Silveira)
R: JORGE NUNES
Sentença: Vistos, etc...Homologo por sentença o cálculo de fls., 28, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.

Proc. nº 419/84 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: BAKERINDUS SÃO PAULO - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Carlos Nogueira dos Santos)
R: ANTONIO SONEY PEREIRA e S/M
Despacho: Diga o exequente

Proc. nº 23/85 - EXECUÇÃO
A: BANCO ERADESCO DE INVESTIMENTOS S/A (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: SOL COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA e OUTROS
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 380/84 - EXECUÇÃO
A: MARIA ANGELA MATOSSI (Dr. Elias Gadia Filho)
R: SERVIÇO SOCIAL DE LUTO CAMPO GRANDE
Despacho: Intime-se o exequente do depósito efetivado.

Proc. nº 96/85 - EXECUÇÃO
A: UNIBANCO FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO (Dr. José Milagres da Silveira)
R: WILSON EMILIO DE ABREU e OUTRO
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 47/85 - EXECUÇÃO
A: DISTRIBUIDORA DE VIDROS BRASIL LTDA (Dr. Marcílio A. de Alencar)
R: WALDIR SILVEIRA MACIEL
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 538/83 - SUMARISSÍMA
A: ANTONIO SOARES DE FREITAS (Dr. Luiz Carlos S. Rodrigues e Carlos G. Gonzalez)
R: ELETROBIO S/A e OUTRO
Aguardando advogado retirar carta precatória p/ o devido cumprimento.

Proc. nº 571/83 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
A: ZANELA LTDA (Dr. Walter Dias de Almeida)
R: FERTIBRÁS S/A - ADUBOS e INSETICIDAS (Dr. J. de Souza Brandão)
Despacho: Manifeste-se a A. sobre a conta de fls.

Proc. nº 468/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A (Dr. Mário Sérgio Tognollo e Dr. Walter Ferreira)
R: ROMULO CASTANHO MEDINA e S/M (Dr. Marcílio S. Rosa)
Despacho: Não foi praticado no processo, qualquer ato após a suspensão do processo.

Proc. nº 323/84 - DESPEJO
A: JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO (Dr. Jairo Goffi)
R: RABAH HAGENACHALLA ELHEJAR
Despacho: Cite-se, ou melhor, cientifique-se os sub-locatários que forem encontrados no imóvel em tela.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. HAMILTON CARLI

ESCRIVÃO: KURT G. KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18 de março de 1985

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Dr. Mario R. de Souza)
R: CIA. MERCANTIL INDUSTRIAL PARIZOTTO (Dr. Arivanildo D. de Rezende)
Despacho: Diga a embargada.

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: ESPÓLIO DE EURIPEDES CATONIO TOLENTINO (Dr. Antonino Moura Borges)
R: JOSÉ RUBENS VIEIRA NOBRE (EM CAUSA PRÓPRIA)
Despacho: Diga o embargante.

Proc. nº 16/85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS e DANOS
A: EDUARDO NESRALA SEBA (Dr. Aureliano F. da Silva)
R: CLAUDIONOR INOCENCIO DE MELO
Despacho: Diga o autor.

Proc. nº 158/84 - EXECUÇÃO
A: O BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A (Dr. Arildo Garcia Ferrupato)
R: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO BOLSÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LTDA e OUTROS
Despacho: J. Intime-se.

Proc. nº 691/84 - EXECUÇÃO
A: GUILHERME SATIRO (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: AULINA DE MORAS MELLO
Com intimação sobre Laudo de Avaliação.

Proc. nº 375/84 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
A: BAYER DO BRASIL S/A (Dra. Rosely Coelho Scândola)
R: SUL PANTANEIRA AGROPECUÁRIA LTDA (Dr. Aureliano F. da Silva)
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 120/85 - BUSCA e APREENSÃO
A: IZILDO GRISOSTE BARBOSA (Dr. Antonino Moura Borges)
R: JOSÉ GERARA CABRAL
Despacho: R.A. Intime-se o autor para regularizar a petição conforme preceitua o art. 282, II do CPC, bem como juntar o Certificado de Registro do Veículo (Propriedade) expedido pela seção de trânsito competente. (2ª. Via) - 10 dias.

Proc. nº 19/84 - EXECUÇÃO
A: MIRO PNEUS LTDA (Dr. Valdir Flores Acosta)
R: GILSON GOMES (Dr. Marcílio Arnaldo Alencar)
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 681/84 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
A: MAZELI SERPA (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)
R: WILSON ALVES NOVAIS
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 09/85 - EXECUÇÃO FORÇADA
A: DIVINA QUITRINO SANDIM (Dra. Nadir Vilela Gaudioso)
R: ADMIR DE SOUZA CARDOSO
Despacho: Intime-se a exequente a juntar contra-fé, com prazo de três dias.

Proc. nº 39/84 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
A: ARINOS PAULO DA SILVA (Dr. Munir Arfox e Angela S. Scorza)
R: KYA PEREIRA GALERA
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 664/84 - EXECUÇÃO
A: EDSON FERNANDES MASSUCI (Dra. Susan Cler R. de Mello e Dr. Ruy Luiz Falcão Novaes)

R: AMÉRICO PORFIRIO NASSIF (Dr. Eduardo Contar Filho)
Despacho: Diga o exequente.

CARTA PRECATÓRIA nº 16/85
JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE LINS/SP
A: GARAVELLO & CIA (Dra. Neide Tavelin)
R: DRUGSTORE CASA DE CHOPP LTDA, MARCO TULIO DIAS LOPES, LINDEMBERG DIAS
Com intimação sobre Laudo de Avaliação.

Proc. nº 68/85 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: CASAMÓVEIS - DECORAÇÕES LTDA (Dr. Dorival R. Pavan)
R: EUGENIO DE CARVALHO
Desp. Diga o exequente.

Proc. nº 695/84 - EXECUÇÃO
A: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA (Dr. Marco Antonio F. Castello)
R: AIRTON ALVES DE CARVALHO
Desp. Diga o exequente.

Proc. nº 514/84 - BUSCA E APREENSÃO-DEPÓSITO
A: BAMERINDUS S/A - F.C.I. (Dr. Alício de Souza Moraes)
R: JOSÉ SILVEIRA MAIA (Dr. Vitor dos Santos Bicho)
Desp. Homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº 42/85 - EXECUÇÃO C/D SOLVENTE
A: ELLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. J. Thomaz Bechara Netto)
R: JANETE FÁTIMA DE MORAES
Desp. Diga o exequente.

Proc. nº 654/84 - EXECUÇÃO C/D SOLVENTE
A: ADUBOS TREVO S/A - GRUPO LUXMA (Dr. Roberto Soligo)
R: JOÃO NUNES
Desp. Diga o exequente.

Proc. nº 22/83 - EXECUÇÃO
A: FERRAL AUTOMÓVEIS LTDA (Dr. José Garcez da Costa)
R: ARI ALVES DE CARVALHO
Desp. Diga o exequente.

Proc. nº 71/85 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
A: ALBINO ROMERO (Dr. Albino Romero)
R: JOSÉ FIGUEIREDO E OUTROS
Sent. Homologada a desistência.P.R.I.

Proc. nº 12/85 - VISTORIA
A: JOPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Claudionor M. A. Duarte)
R: TANRUS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e OUTRO
Sent. Homologada a desistência.P.R.I.

Proc. nº 480/84 - ANULAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
A: TÚLIO FERREIRA DE MATOS (Dr. Eduardo R. Brown)
R: JORDINA RIBEIRO DE CAMARGO (Dr. Antonio A. Chaves)
Sent. Homologada a desistência.P.R.I.

Proc. nº 691/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: NOSSO POSTO LTDA (Dr. Sídeni P. Melo)
R: ANTONIO HUGO SARAVI (Dr. Fauze Amizo)
Sent. Homologada a desistência.P.R.I.

Proc. nº 70/85 - BUSCA E APREENSÃO
A: SAFRA - C.F.I. (Dr. Joaquim J. de Souza)
R: LEONEL AMÉRICO GRACIATTI
Sent. Homologada a desistência. P.R.I.

Proc. nº 602/84 - EXECUÇÃO FORÇADA
A: MÁRCIO CORREA DA COSTA (Dr. Evaristo F. da Cruz)
R: ELATRO INSTALUZ LTDA e OUTRO (Dr. Osório C. de Oliveira)
Desp. Diga o exequente.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 11ª. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO

ESCRIVÃ: MAURA LÚCIA BARBOSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18 de março de 1985

Proc. nº 346/84 - EXECUÇÃO
A: CIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Dr. Augusto José Correa da Costa)
R: FREDERICO MIGUEL DAMAS GARLIPP e WALFRIDO MINERVINI MARTINS DA COSTA
Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 58/85 - BUSCA E APREENSÃO
A: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Dr. Antônio José Santi Filho)
R: OLGA ALBES GUTMANN
Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 507/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. João Perez Soler)
R: FELIX CORREA DA SILVA e S/M
Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 593/84 - DESPEJO
A: ELISA FERREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Luiz Antônio Figueiredo)
R: MARIA DE FÁTIMA LUIZA BORGES
Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 172/84 - EXECUÇÃO
A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Dra. Nilza Ramos)
R: CALIR MARINHO ADAMES
Digam sobre o laudo de avaliação de fl. 29.

Proc. nº 342/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: SILVIO NUNES DA CUNHA (Dr. Alcides Miguel Kuibida)
R: ANTONIO MACHADO (Dr. David Pires de Camargo)
Aguarda o pagamento de preparo da 2ª. Instância no valor de Cr\$33.165 mais Cr\$ 1.000 à contadora.

Proc. nº 719/83 - EXECUÇÃO
A: DALTON DE SOUZA LIMA (Dr. Paulo Dimas Amaral Penteadó)
R: SÉRGIO MENEGAZO
Aguarda o pagamento das contas de custas de fl. 35.

Proc. nº 464/83 - DIVISÃO JUDICIAL
A: MORENA RAMOS, E OUTROS (Dr. Adão Bento Soler, Dr. Salus B. Anastácio e Dr. Elias Gadia Filho)
R: YOUSSEF LAHDO e OUTROS (Dr. João Frederico Ribas)
Aguarda o pagamento de preparo de 2ª. Instância no valor de Cr\$33.165 mais Cr\$ 1.000 à contadora.

Proc. nº 121/85 - EXECUÇÃO
A: COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES PEÇAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA (Dr. Luiz Gomes Cabral)
R: SILVÉRIO PANIAGO FILHO
Desp. fl. 02:"R.A., Intime-se a exequente para formalizar o instrumento de procuração."

Proc. nº 513/84 - MANDADO DE SEGURANÇA
A: EUCLIDES BEZERRA DOS SANTOS (Dra. Daisy Lúcia de Toledo)
R: SINDICATO DOS TRABALHADORES IND. CONST. MOB. CAMPO GRANDE (Dr. Antônio de Jesus Bichofe)
Desp. fl. 115v: "Proc. nº 513/84. Aaquite-se."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. OSVALDO RAMANZINI

ESCRIVÃ: NATERCE SALES CARDOSO

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18 de março de 1985

Proc. nº 622/84 - EXECUÇÃO
A: COPREL - COOP. REG. DE ELETRIF. RURAL ALTO JACUÍ LTDA (Dr. Baltazar F. da Cruz)
R: CLENI MOARES PELKOTO (Dr. Julião de Freitas, Dra. Gilcleide Maria dos Santos Alves)
INTIMO Dr. JULIÃO DE FREITAS para no prazo de 48 horas assinar termo de nomeação de bens.

Proc. nº 354/84 - EXECUÇÃO
A: GUILHERMO RAMÃO SALAZAR (Dr. Guilherme R. Salazar)
R: CÂNDIDO VENTURA DA SILVA (Dr. Antonio dos Santos Machado)
Digam sobre o Laudo de Avaliação.

Proc. nº 227/84 - EXECUÇÃO
A: FEITOSA & CIA LTDA (Dr. Edison Britto Garcia)
R: H. MOTO PEÇAS LTDA
Digam sobre o Laudo de Avaliação.

Proc. nº 05/85 - EXECUÇÃO
A: COLÉGIO PEQUENÓPOLIS LTDA (Dr. Ruy de Menezes C. Junior)
R: WAGNER RAMOS MOLINA
J. Defiro a suspensão pelo prazo requerido.

Proc. nº 539-A/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (Dr. Mário R. de Souza)
R: BAMERINDUS S/A - F.C.I. (Dr. Alício de Souza Moraes e Outro)
Diga o Autor sobre as preliminares.

Proc. nº 50/85 - EXECUÇÃO
A: ITAMARATI S/A - C.F.I. (Dr. Paulo Essir)
R: ELÍSIO FRANCO e OUTRO
Diga o A., sobre a Certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 33/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A: BAMERINDUS SÃO PAULO - CIA DE C. IMOBILIÁRIO (Dr. Lafite Mariano)
R: PEDRO JACY RAIMUNDO e S/M
Intimo Adv. do A., para retirar Edital de Citação.

Proc. nº 718/83 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dr. Ernesto G. de Araújo).
R: AEROQUIMICA AGRÍCOLA LTDA e OUTROS
Intimo adv., do A., p/ retirar Carta Precatória.

Proc. nº 130-A/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: ENIO DA SILVA MACEDO e S/M (Dr. Elias Gadia Filho)
R: ITA CORREA DE MORAES (Dr. Humberto Canale Junior)
Diga o interessado.

Proc. nº 482/84 - DESPEJO

A: SAMIR NAMOURA (Dr. Paulo Dimas A. Penteado)
R: CLEUSA MANTOVANI
Diga o A., sobre a Certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 451/83 - DECLARATÓRIA

A: SOMA - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA (Dr. Jamil R. Schelela)
R: HIGIMATEL - COM E REPRESENTAÇÕES LTDA (Dr. Raul J. Rovêda)
Especifiquem as provas.

Proc. nº 326/83 - EXECUÇÃO

A: PAULO E GUIMARÃES LTDA (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: JOSÉ CARLOS CAMPOS
Aguarde-se no arquivo.

CARTA PRECATÓRIA nº 16/85

A: GARVAELO & CIA
R: WILSON SOUZA FONTOURA e OUTROS
Com as custas quitadas; devolva-se ao Juízo de origem. Dê-se baixa na distribuição.

Proc. nº 85/85 - EXECUÇÃO

A: JORGE CARDOSO RAMALHO (Dr. Geraldo Escobar Pinheiro)
R: HELIO DOS SANTOS ROJAS (Dr. Silvio A. A. Escobar)
J. Diga o A., sobre a nomeação de bens.

Proc. nº 412/84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: BAMERINDUS S. PAULO - CIA DE CRÉD. IMOBILIÁRIO (Dr. Carlos Nogueira dos Santos e OUTROS)
R: GILBERTO ROMUALDO ERBANO e S/M
Diga o Interessado.

Proc. nº 268/84 - COBRANÇA DE SEGURO AERONÁUTICO

A: ADÃO REIS PACHE (Dr. Josinori Higa)
R: FINANCIAL SEGURADORA S/A e OUTROS (Drs. Carlos N. dos Santos e Marcos P. Sollerol)
Diga o Autor.

Proc. nº 175/83 - EXECUÇÃO

A: ACRIPUR S/A - IND. E COMÉRCIO (Dra. Elci L. A. da Costa)
R: DOURADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Diga o A., sobre a petição retro.

Proc. nº 76/85 - EXECUÇÃO

A: AQUIDAUANA DIESEL LTDA (Dr. Munir Arfox)
R: ANTONININO CUNHA
Desistência homologada.

Proc. nº 46/85 - ANULATÓRIA DE DUPLICATA C/C PERDAS E DANOS

A: CALCÁREO AQUIDAUANA LTDA (Dr. Paulo Tadeu Haendchen e Outros)
R: EITREQ - EMPRESA INDUSTRIAL E TÉCNICA LTDA (Dr. Walter Ferreira)
Diga o autor sobre a contestação e documentos, citando-o para a reconvenção de fls. 57/59.I.

Proc. nº 472/84 - BUSCA E APREENSÃO

A: CHARLOU MODAS LTDA (Dr. Aloizio Riheiro Souto)
R: ASSESSORIA DE COBRANÇA EXTRA JUDICIAL PLANALTO LTDA (Dr. Jesus Cunha)
Aguarde-se no arquivo.

Proc. nº 206/84 - DESPEJO

A: ROSILENE TEIXEIRA (Dra. Margarida Covalheiro)
R: JOÃO MARTINS FILHO
Aguarde-se no arquivo.

Proc. nº 31/85 - EXECUÇÃO

A: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Elias Gadia Filho)
R: JOSÉ ANTONIO AVESANI e OUTRO
Desistência homologada.

Proc. nº 441/84 - BUSCA E APREENSÃO

A: GERALDO PERPÉTUO ABREU RIBEIRO (Dr. Francisco de Assis de S. Ferreira e Dr. Osório C. de Oliveira)
R: RAMÃO VALDEZ (Dra. Daisy L. de Toledo)
Diga o Autor sobre as preliminares, documentos juntados.I.

(Cento e vinte) caixas de refrigerantes, com 24 garrafas vazias. Avalia da em CR\$ 864.000 (28,49 ORTNS); um conjunto parcial completo BTZER, modelo IV, em bom estado. Avaliado em CR\$ 1.200.000 (59,648 ORTNS); um conjunto parcial completo BTZER, modelo V, bom estado. Avaliado em CR\$ 2.300.000 (114,32 ORTNS). Somam os bens avaliados em CR\$ 4.364.000 (143,94 ORTNS). Não ocorrendo venda restando o que alienar, fica de signado dia 15.04 p.f., às 14:00 hr., para a 2a. Licitação, quando ocorrerá a quem mais der. ÔNUS: não há. Recurso pendente: não há. Processo nº 246/84 - Execução. CREDOR: SERGIO ORUÊ. DEVEDOR: SILVINO FRANCO DE ARAÚJO, que fica intimado, para todos os atos aqui mencionados. Campo Grande-MS, 1303.85. (a) Maria da Glória R. Conte-Escrivã do 5º Ofício Cível por ordem do MM. Juiz. (GR 19344 -A)

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARLENE PEREIRA DE VARGAS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO(OS): Marlene Pereira de Vargas (e seu marido, se casada for). OBJETIVO: Para conhecimento da presente ação regressiva, onde é devedora de três parcelas referentes a custeio de soja. ART. 285: Adverte-se de que não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. PROCESSO: Ação de Regressiva sob nº 84/85. AUTOR: Nelson Zamboni; RÉU: Marlene Pereira de Vargas. Campo Grande-MS, 07 de março de 1.985. (a) Maria da Glória R. Conte, Escrivã do 5º Ofício (p/ordem do Juiz). (GR 19307 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CEREALISTA ERICK LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS C. DE CASTRO ALVIM, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Execução requerida por YOSHITOMO KADOI contra CEREALISTA ERICK LTDA. (Proc. nº 033/85) que se processou perante este Juízo e Cartório do 9º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de CEREALISTA ERICK LTDA, na pessoa de seu representante legal, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. Yoshitomo Kadoi, japonês, casado, comerciante, estabelecido a rua 13 de Maio nº 3.865, nesta Capital, portador da cédula de identidade de Estrangeiro Permanente RG: nº 3.980.360, expedida pela DEOPS-SP, e CIC nº 133.150.648-49, neste ato representado por seu bastante procurador e advogado que está subscreve, conforme mandato (doc. nº 01) anexo, com escritório profissional à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.415 - fone: 624-4097 - Centro, onde recebe intimação e citação vem a respeitável presença de V.Exa., propor como de fato propõe ação de execução forçada por título extrajudicial contra Cerealista Erick Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada inscrita no CCCEMP., sob nº 15.544.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 28.211.084-4, que foi estabelecida na Rodovia BR-262, KM 14, Indubrasil, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos de fatos e de direito que a seguir passa a aduzir: O Fato I- O Suplicante é credor da duplicata da importância de Cr\$ 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), representada pela Duplicata nº 1890-B/B, de igual valor, vencimento, digo, vencida em 11.05.83 e não paga, conforme faz prova (doc. nº 02) anexo; 2- Que, apesar de todos os esforços empreendidos pelo suplicante, para receber amigavelmente o que lhe é devido, sem contudo alcançar êxito no seu propósito, se viu impellido a promover esta execução forçada, pela procrastinação do pagamento (docs. nºs 03 e 04) anexos. O Direito A Duplicata que instrui a presente execução forçada, está de acordo com o que preceitua o art. 586 do C.P.C., Isto Posto, e com fundamento em os artigos 585, item I, 646, 647, 652 e 231 item II, 232, item I, 806 e 809 do Código de Processo Civil, o suplicante requer a V.Exa.: O pedido I- A Citação da duplicata, por via editalícia (arts. 231, II, 232, I e 652 do CPC) no prazo de 24 horas, pagar a importância de Cr\$ 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), acrescidos de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o montante da execução e correção monetária a partir do vencimento do título e todas as demais despesas (art. 20, §§ 1º, 2º e 3º do C.P.C.); II- A penhora de tantos bens da duplicata quantos bastem para a satisfação do crédito do suplicante e acessórios legais, assim como sua avaliação se dentro de 24 horas a mesma não tenha adimplido ou oferecido bens à penhora (art. 646); III- A Intimação da penhora à duplicata para querendo embargar esta execução (art. 669 do CPC) sob pena de revelia, (arts. 330 caput, 330 item II e 319 e seguintes do CPC); IV- A Expedição de mandado de Registro de Penhora, caso a Penhora recaia sobre bens de natureza imóvel, tu do em harmonia com a Lei 6.015 de 31.12.73; V- A autorização ao Sr. Oficial de Justiça, que para a citação, utilize o permissivo do art. 172 e seus parágrafos, do diploma processual civil pátrio, caso por força da citação por edital, a duplicata aparecer em Juízo; VI- Requer ao MM. Juiz que se digne determinar o Desentranhamento da Duplicata dos Autos de Arresto (doc. de fls. 08), para que possa ser instruído o presente pedido de Execução, deixando naqueles autos fotocópias autenticadas da mesma; Ante o exposto requer a V.Exa., que se digne julgar procedente, a presente Ação de Execução, em todos os seus termos, considerando que o pedido está sendo feito, calcado em título líquido, certo e exigível, amparado assim pelo artigo 586 do C.P.C.; requerendo ainda, a condenação da executada, nas custas processuais, honorários advocatícios a serem arbitrados por V.Exa., bem como outras cominações inerentes ao

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 5a. Vara Cível desta Comarca faz saber aos interessados que dia 03/04 p.f., às 14:00 horas no Atrio do Fórum, sito à Av. 31 de Março, 559, em la. licitação e pelo maior lance acima da avaliação, serão vendidos os seguintes bens: 120

feito. -Requer também, que ao analisar o presente pedido de Execução, o faça como de costume desse Magistrado, sempre acompanhado pelos companheiros inseparáveis do trabalho desse MM. Juiz, quais sejam O Direito E... A Justiça. - Requer por último que seja esta distribuída por dependência, ao Cartório do 9º Ofício Cível, tendo em vista estar tramitando por aquele Juízo, uma medida cautelar de Arresto, versando sobre os mesmos fatos descritos nesta. Nestes termos por ser medida de inteira Justiça, pede e espera deferimento. Campo Grande, 23 de janeiro de 1985. (a) Dr. Hilton Gonzaga Alves, Advogado inscrito na OAB-MS nº 3.057. Despacho do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível em substituição legal, R. hoje. R.A. Apresente Título no original. Prazo: 10 dias. P.I. (a) Dr. Marco Antônio Cândia, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível em substituição legal. Campo Grande, 29.01.85. Despacho do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível. Vis, digo, às fls. 17, Vistos Etc. Cite-se Arbitrio Honorários ca so pronto pagamento em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação. (a) Dr. José Carlos C. de Castro Alvim, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível. Campo Grande, 13.02.85. E para que chegue ao conhecimento de Cerealista Erick Ltda, na pessoa de seu representante legal, e no futuro não alegue ignorância mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Escrivão do 9º Ofício, o subscrevo. (a) Dr. José Carlos C. de Castro Alvim, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível. (Gr 18946 -S)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ONOFRE MANDETTA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR HAMILTON CARLI, JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por INDUSTRIAS SILVA PEDROZA S.A. contra BEBIDAS E GELADO MANDETTA LTDA. IND. E COM. (Proc. nº 226/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 10º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de ONOFRE MANDETTA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS. INDUSTRIAS SILVA PEDROZA S.A. Sociedade Comercial com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, Av. Automóvel Clube, 623, inscrita no CGC-MF sob nº 33.122.821/0001-50 por seu bastante procurador e advogado, vem com fulcro nos arts. 585, inc. I e 646 e seguintes do C.P.C., promover. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULOS EXTRA JUDICIAIS contra BEBIDAS E GELADO MANDETTA LTDA - IND. COM. Sociedade Comercial estabelecida no endereço à Rua 26 de Agosto, 835, inscrita no CGC nº MF 03.225.372/0001-04 e seu avalista ONOFRE MANDETTA, residente e domiciliado no mesmo endereço, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos que a seguir expõe. A exequente é credora dos executados pela importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), representadas pelas Notas Promissórias a seguir discriminadas: s/nº vencimento -28.02.82- Cr\$ 100.000 e 01, vencimento 30.02.82, valor Cr\$ 300.000. Ex positis, requer a V.Exa., se digne determinar a CITAÇÃO dos executados, para no prazo de 24 horas, pagarem ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento de principal, juros, custas processuais e honorários advocatícios, tudo acrescido de correção monetária. Dá a presente, para os devidos fins o valor de Cr\$ 400.000. Termos em que P.E. Deferimento. C. Grande, 23.05.83 (a) Dr. Geraldo Chagas - DESPACHO DE FLS.02, R.A. Cite-se. C. Grande, 15 de junho de 1983 (a) Dr. Geraldo de Carvalho - Juiz substituto. PETIÇÃO DE FLS.37. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível de C. Grande. Industrias Silva Pedroza S.A., nos autos de execução, vem requerer a expedição do Edital para citação de ONOFRE MANDETTA, vem requerer, que se encontra em lugar incerto e não sabido, termos em Pede Deferimento. C. Grande, 26/02/85. (a) Dra. Maria Izaltina C.S. Ferro. DESPACHO DE FLS. 37. J.Sim. C. Grande, 27.02.85 (a) Dr. Hamilton Carli - Juiz de Direito. ART.285- Adverte-se que não sendo contestada ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de ONOFRE MANDETTA, e no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, (a) Kurt G. Klock) Escrivão do 10º Ofício, fiz extrair o presente, conferi e subscrevi aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco. (a) Dr. Hamilton Carli, Juiz de Direito. (Gr. 19327 -S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DR. RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício de Justiça Cível, se processam os autos nº 142/85 de Divórcio Judicial requerido por JOÃO SIDNEY PENRABEL contra FÁTIMA AFONSO PENRABEL com fundamento no art. 40 e s/§ 19 da Lei n. 6515/77 onde foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Fátima Afonso Penrabel, para contestar querendo, em 15(quinze) dias a ação, a partir da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 04 de abril de 1985 às 13,45 horas, na SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª. VARA CÍVEL, sito à Av. 31 de Março, 559 3º andar (EDIFÍCIO DO FORUM). Fica intimada, digo,

a Requerida devidamente INTIMADA a comparecer na data e audiência supra, sob pena de revelia e confesso quanto aos fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze(13) dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Bel. Sebastião Camilo de Souza-Escrivão o datilografei e subscrevo. (a) Rubens Bergonzi Bossay - Juiz da 3ª. Vara Cível. (GR 19328 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCO TULIO COSTA TEODORO E S/M SRA. CARLA ROSANA DE FREITAS TEODORO, COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 11ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA requerida por BAMERINDUS SÃO PAULO CIA, DE CREDITO IMOBILIÁRIO contra MARCO TULIO COSTA TEODORO E S/M (Proc. nº 33/85) que se processou perante este Juízo e Cartório do 11º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADOS a pessoa de MARCO TULIO COSTA TEODORO e s/m CARLA ROSANA DE FREITAS TEODORO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ficam citados MARCO TULIO COSTA TEODORO e s/m Sra. CARLA ROSANA DE FREITAS TEODORO, brasileiros, casados entre si, ele médico, ela senhora do lar, respectivamente portadores do RG nºs M 104.441-MG e 000812-MS, C.P.F. nº 161.076.406-49, para responderem no prazo de 10(dez) dias a Ação Executiva Hipotecária, autos de nº 33/85, mo vida por BAMERINDUS SÃO PAULO CIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO, sob pena de revelia e confesso, tendo a exequente, em resumo alegado o seguinte: que os executados adquiriram mediante contrato financiamento firmado com a exequente, um imóvel representado pelo lote nº 01, resultante do desmembramento da área de 2049,09m2, do imóvel denominado PASTAGEM situada neste município. Contrato Particular de Compra e Venda, financiamento, quitação de hipoteca e constituição de outra, quitação de caução de crédito hipotecário e constituição de outra em anexo, dando em garantia da dívida, em primeira e única hipoteca o imóvel adquirido que está registrado na la. Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sob o nº da matrícula 49.151 ficha 01 e livro nº 2. Por força da cláusula 4 da petição inicial, ficando os executados obrigados a pagar a dívida deste a vencida em 26.05.84, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, invocando os arts. 3º e 4º da Lei 5.741, requer a CITAÇÃO dos Executados, para no prazo de 24 horas, pagarem as prestações em atraso com os acréscimos por Lei permitidos ou depositem o saldo devedor, as prestações em atraso mais juros de mora, multa contratual e honorários advocatícios, além das custas processuais sob pena de não o fazendo, sejam os executados condenados ao pagamento do saldo devedor, corrigido, acrescido das prestações em atraso, juros de mora, multa contratual, custas e honorários advocatícios. Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidos e dá-se a presente o valor de CR\$ 2.250.000 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos executados e no futuro não aleguem ignorância mandei expedir o presente Edital, em forma resumida, que será publicado e afixado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mes de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Edi C.C.Nogueira, o subscrevo. (a)Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO - Juiz de Direito da 11ª. Vara Cível. (GR 19278 - A)

EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição da comarca de Campo Grande, MS, na forma da lei, etc.....



SITUAÇÃO
FAC 198500
FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de Interesses, conforme o Artigo 19 da

Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada Prefeitura Municipal desta cidade, em 13 de dezembro de 1984, processo nº 5.875/83, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "JARDIM NOVA ERA", situado perímetro urbano desta cidade, com a área total de 04 (quatro) hectares 5.399 m² e 2.679 cm², composto de 05 (cinco) quadras, área de espaços livres de uso público, área institucional e as respectivas ruas, que ocupam as seguintes áreas: 29.499,8762 m²; 3.859,6370 m²; 937,7748 m² e 11.101,9869 m², respectivamente; insinvel esse que se acha devidamente matriculado sob o nº 74.192, ficha nº 01 do Livro nº 02 deste Registro de Imóveis, assim caracterizada: Uma gleba de terras com a área de 04 hectares 5.339 m² e 2,769 cm², situada no perímetro urbano desta cidade, na Rua José Caetano esquina com a Rua Dona Joana - V. Bela Vista, dentro do seguinte perímetro: O MARCO I esta situado no vertice dos lados que se confrontam entre si, a Rua José Caetano e o lote nº 05 e a 100,00 metros da Rua Caetano Rosa; O MARCO II esta situado a 50,00 metros do Marco I, no rumo de 72926'03"SE; O MARCO III esta situado a 100,00 metros do Marco II no rumo de 17934'05"NE; O MARCO IV esta situado a 11,00 metros do Marco III no rumo de 72926'03"SE; O MARCO V esta situado a 23,70 metros do Marco IV no rumo de 29938'08"NE; O MARCO VI esta situado a 55,00 metros do Marco V no rumo de 86956'01"SE; O MARCO VII, esta situado a 307,00 metros do Marco VI no rumo de 10950'01"SE; O MARCO VIII, esta situado a 58,76 metros do Marco VII no rumo de 38949'32"SE; O MARCO IX esta situado a 318,50 metros do Marco VIII no rumo de 63901'01"NW e a 113,50 metros do Marco I, cujo rumo e de 17934'05"NE. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ao NORTE, com o quinhão A, Rua Caetano Rosa e com o lote nº 05; ao SUL com a Rua Dona Joana; ao Leste, com o quinhão A e a quadra 17 do Jardim Alegre e ao OESTE com a Rua Caetano Rosa, lotes ns. 1, 2, 3, 4 e 5 e Rua José Caetano; de propriedade da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LÓIA SIMBÓLICA NOVA ERA Nº 08, com sede nesta cidade na Avenida Calopernias, nº 428, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.272.960/0001-07 para o efeito de decorrido o prazo de 15 (QUINZE) dias contados da data da última publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qual quer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do Artigo 19 da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. (a) O OFICIAL - OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ. (GR 19291 - A)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO BALDOINO DE OLIVEIRA E S/M AGRIPINA MENDONÇA DE OLIVEIRA, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 1985. AS 14h00, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR HAMILTON CARLI, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para que chegue ao conhecimento de ANTONIO BALDOINO DE OLIVEIRA E S/M AGRIPINA MENDONÇA DE OLIVEIRA, ficam os mesmos intimados de todo o teor do R. despacho proferido nos referidos autos a seguir transcrito: "REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19-04-85, AS 14h00 INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS. C. GRANDE, 22/02/85-(a) DR. HAMILTON CARLI JUIZ DE DIREITO". E para que ANTONIO BALDOINO DE OLIVEIRA E S/M AGRIPINA MENDONÇA DE OLIVEIRA, não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicada e afixada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) KURT G. KLOCK, Escrivão o subscrevo. (a) DR. HAMILTON CARLI JUIZ DE DIREITO. (OF. Nº 047/85 - IA)

Comarca de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAPENHORA EFETUADA EM BEM DOS DEVEDORES TAKANORI TAKEBE E S/M MISAKO NAKAMURA TAKEBE, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JORGE AUGUSTO BERTIN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 489/84 de Execução que CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S/A move contra SÓ CIMENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, TAKANORI TAKEBE e s/m MISAKO NAKAMURA TAKEBE em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, por este meio INTIMA os devedores TAKANORI TAKEBE e s/m MISAKO NAKAMURA TAKEBE, antes residentes e domiciliados à Rua dos Crisântemos, 5611, Jardim Cuiabá - Cuiabá-MT, presentemente em lugar incerto e não sabido, da CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, efetuada em bem sua propriedade, que recaiu sobre uma área de terras pastais, situada na zona rural do município de Itiquira MT, com 9.975ha., desmembrada de uma área maior denominada Bananal, cuja parte desmembrada; passa a denominar-se doravante, "FAZENDA CENTRO OESTE-I", com a seguinte descrição perimetral: O levantamento perimetral teve como ponte de partida o marco M-I, cravado ao Sul do imóvel. Do primeiro marco, M-I, cravado à margem direita do Córrego de Cinea, seguiu-se, ao rumo de 00945'SW, percorrendo em arçado, uma distância de 7.850,00 metros divisa com terras de Takanori Takebe, até encontrar o marco M-II, cravado a 150,00ms da margem esquerda do Rio Corrente. Do segundo marco, M-II, seguiu-se em limite de levantamento do Rio Corrente e posteriormente do Córrego Água Limpa, ao rumo de 86930'NE, a uma distância de 13.000,00ms, até encontrar o marco M-III, do terceiro marco, M-III, ao rumo de 05900' SE, a distância de 6.600,00ms, divisa com terras de João de Paula Ribeiro ,

até encontrar o marco M-IV. Do quarto marco, M-IV, ao rumo de 78925'SW, a uma distância de 12.248,00ms, divisa com terras da Fazenda Palmeiras e terras da Fazenda Primavera, até encontrar o marco M-V, do quinto marco M-V, seguiu-se em linha de levantamento do Córrego de Cinea, pela sua margem direita, percorrendo uma distância de 1.500,00ms até encontrar o marco MP-I, ponto de partida limites e confrontações: Ao norte, com o Rio Corrente e com o Córrego Água Limpa; ao Sul, com terra da Fazenda Palmeiras, com terras da Fazenda Primavera e com o Córrego de Cinea; ao Leste com terras de João de Paula Ribeiro e a Oeste, com terras de Takanori Takebe. Imóvel matriculado sob nº 2.069 no RGI da Comarca de Alto Garças-MT., ficando desde já intimados para apresentação de embargos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da decorrência do prazo editalício, tudo de conformidade com o despacho de fls. 77, a seguir transcrito. DESPACHO: Expeça-se edital de intimação da penhora, com prazo de 30 dias. Ddos, 13.03.85 (a) Dr. Jorge Augusto Bertin. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Aldenir Maria A. Gomes, escrivã substituta, que pfiz datilografar, conferi e o subscrevi. (a) Dr. Jorge Augusto Bertin Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. (GR 19311 - A)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TAKANORI TAKEBE E S/M MASAKO NAKAMURA TAKEBE DA PENHORA COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, MM. Juiz de Direito em Substituição legal na 3ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO nº 487/84 movida por CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S/A contra TAKANORI TAKEBE & CIA LTDA, TAKANORI TAKEBE E S/M MISAKO NAKAMURA TAKEBE, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pgr intermédio deste edital ficam devidamente intimados os fiadores TAKANORI TAKEBE e s/m MISAKO NAKAMURA TAKEBE, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA levada a efeito em bens de suas propriedades constantes de: "Uma área de terras pastais e lavradas, situada na zona rural do Município de Itiquira-MT, na cidade de Alto Garças-MT, com 9.812ha e 7.081m² (nove mil, oitocentos e doze hectares e sete mil e oitenta e um metros quadrados) sendo 5.181ha da matrícula nº 1.028 e 4.631 ha e 7.081 da matrícula nº 1.027, ambos do imóvel denominada do Bananal, cuja parte, passa doravante a denominar-se "FAZENDA CENTRO OESTE II" com a seguinte Descrição Perimetral - O Levantamento perimetral teve como ponto de partida o Marco MP-I, cravado ao Norte do Imóvel. Do marco primeiro MP-I, cravado à margem esquerda do Ribeirão Corrente seguiu-se ao rumo de 00945'SW, a uma distância de 14.05,00 metros tendo como divisas aos 7.850,00 metros, da margem direita do Córrego Cinea, terras da Fazenda Centro Oeste I, de Takanori Takebe e aos 6.200,00 metros da margem esquerda do Córrego Cinea, terras da Fazenda Primavera, de Rodomaq Construção Ltda, até encontrar o marco MP-II, ao rumo 88930' NW, a uma distância de 3.000,00 metros, divisa com terras da Fazenda Santa Rosa, até encontrar o marco M-III. Do terceiro marco, M-III, ao rumo de 77930'NW a uma distância de 6.150,00 metros, divisa com terras da Fazenda Santa Rosa, até encontrar o marco M-IV. Do quarto Marco M-IV, ao rumo de 01930'NE, a uma distância de 4.950,00 metros, divisa com terras de Keizo Ogushi, até encontrar o Marco M-V. Do quinto Marco, M-V, ao rumo de 43900'NE a uma distância de 10.000,00 metros, ao rumo de 43900'NE a uma distância, digo, divisa com terras de Keizo Ogushi e terras do loteamento Bom Futuro, de Antonio S. Teixeira, até encontrar o marco M-VII ao rumo de 81940'NE a uma distância de 2.300,00 metros, linha resultante do levantamento do Rio Corrente, até encontrar o marco MP-I, ponto de partida. Limites e confrontações: Norte com o Rio Corrente e com terras do lote Bom Futuro, de Antonio S. Teixeira. Sul, com terras da Fazenda Santa Rosa; Leste, com terras da Fazenda Centro Oeste I, de Takanori Takebe e com terras da Fazenda Primavera de Rodomaq Construções Ltda. Oeste, com terras de Keizo Ogushi. Sendo que da referida área ficou remanescente 7.933has e 6.121m² (sete mil, novecentos e trinta e tres hectares e seis mil cento e vinte e um metros quadrados), conforme matrícula de nº 2.070 do R.G.I da Comarca de Alto Garças-MT. Ficam os fiadores Takanori Takebe e s/m Misako Nakamura Takebe devidamente cientificados de que o prazo para embargarem querendo, é de 10 (dez) dias, a contar da decorrência do prazo editalício. Tudo de acordo com o r. despacho proferido às fls. 57, a saber: "Expeça-se Edital de Intimação da penhora com o prazo de 30 dias. Ddos-MS, 13/03/85. (a) Dr. João Alberto Gomes e Silva". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no átrio do Fórum Cível local, no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados-MS, aos treze (13) dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Veraci Catarina Rocha-Escrivã o datilografei, conferi e subscrevi. (a) Dr. João Alberto Gomes e Silva- Juiz de Direito-Substituto. (GR 19310 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS SAMPAIO DE CARVALHO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O DOUTOR HILDEBRANDO COELHO NETO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROS-

SO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA sob nº 648/84 que APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra LUIZ CARLOS SAMPAIO DE CARVALHO, que se processam ante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível; que atendendo ao que lhe foi requerido, fica através do presente Edital, devidamente CITADA a pessoa de LUIZ CARLOS SAMPAIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em vinte e quatro horas, a importância de Cr\$ 880.990,68 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis e sessenta e oito centavos) e demais acessórios devidos; referente às prestações em atraso, no período de janeiro/84 a outubro/84, sob pena de não o fazendo ser penhorado em favor da exequente o imóvel hipotecado. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 16, a seguir transcrito: "Cite-se e expeça-se mandado de desocupação. Ddos, 21/02/85. (a) Hildebrando Coelho Neto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado no átrio do Fórum Cível, no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis (06) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Maria Rodrigues de Oliveira, datilografeira. Eu, (a) Veraci Catarina Rocha, Escrivã substituta, conferi e subscrevi. (a) Dr. Hildebrando Coelho Neto, Juiz de Direito. (Gr.19320 -S)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CILSO APARECIDO TIBURCIO E S/M IRACEMA PEREIRA TIBURCIO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O DOUTOR HILDEBRANDO COELHO NETO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA sob nº 627/84 que APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra CILSO APARECIDO TIBURCIO e s/m, que se processam ante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido, fica através do presente Edital, devidamente CITADAS as pessoas de CILSO APARECIDO TIBURCIO e s/m IRACEMA PEREIRA TIBURCIO, brasileiros, casados, ela professora, ele oleiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em vinte e quatro horas a importância de Cr\$ 232.894,36 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) e demais acessórios devidos, referente às prestações em atraso, no período de Junho/84 a Outubro/84, sob pena de não o fazendo ser penhorado em favor da exequente o imóvel hipotecado. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 14, a seguir transcrito: "Cite-se por Edital. Expeça-se mandado contra o ocupante do imóvel (art. 4º, § 1º, 5.741/71). Ddos, 21/02/85. (a) Hildebrando Coelho Neto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado no átrio do Fórum Cível, no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro (4) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Veraci Catarina Rocha, Escrivã substituta, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Hildebrando Coelho Neto, Juiz de Direito. (Gr 19317 -S)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 019/85, Ação de Executiva Hipotecária que Companhia de Habitação Popular de MS-COHAB/MS move contra Almerindo Luiz e s/m. Elizeth de Souza Luiz, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento proceda-se a CITAÇÃO dos executados ALMERINDO LUIZ e sua mulher ELIZETH DE SOUZA LUIZ, brasileiro, casados, ele mecânico, ela do lar, residentes em lugar incerto e não sabido, para que paguem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as prestações em atraso, acrescidas de juros de mora, custas multa contratual e honorários advocatícios, ou depositem o saldo devedor, as prestações em atraso, os juros de mora, a multa contratual e os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o total da dívida, além das custas processuais, conforme inteiro teor da petição inicial e r. despacho de fls. 33 a seguir transcrito: PETIÇÃO INICIAL: "EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (COHAB-MS), empresa pública estadual criada de acordo com o Decreto lei nº 10, de 19 de janeiro de 1979, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.981.461/0001-80, sediada nesta capital à rua João Pedro de Souza, nº 1001, por seu advogado e procurador que esta subscreve (instrumento de mandato junto, doc. nº 1), vem respeitosamente, perante V.Exa. propor, como de fato propõe, com fulcro na Lei nº 5.741, de 19 de dezembro de 1971, a presente AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra Almerindo Luiz e sua mulher Elizeth de Souza Luiz, brasileiros, casados, ele mecânico, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Viela 01, L.03, Q 5/2, Jardim Caçula. Pelas razões que passa a expor: 1. A Exequente, por intermédio do Contrato de Mútuo com Garantia Hipotecária celebrado em 21 de outubro de 1983, concedeu aos executados um financiamento para constru-

ção de uma casa residencial no lote nº 03, da quadra 5/1, da Viela 01, Jardim Caçula, em Três Lagoas-MS. 2. Em garantia do financiamento os Executados deram à credora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel supra citado, com todas as benfeitorias, existentes ou acrescidas (cláusula décima nona do referido contrato), a qual acha-se devidamente registrada sob o nº 12.927, às fls. 159 do livro nº 285, (doc. nº 03 anexo). 3. Os Executados obrigaram-se a pagar a dívida em 300 (trezentos) meses em prestações mensais consecutivas, reajustáveis de acordo com as normas do Banco Nacional da Habitação, vencendo-se a primeira delas em 05 de janeiro de 1983, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. 4. Além das prestações mensais de amortização e juros, obrigaram-se o Executado a pagar, juntamente com as prestações, os prêmios dos seguros obrigatórios por lei e os exigidos no Sistema Financeira da Habitação, no tocante aos riscos relativos aos danos físicos contra o imóvel, ao crédito e a vida e invalidez dos Executados - cláusula sexta, § 2º do referido contrato. 5. Entretanto, os Executados não vêm pagando as prestações avençadas, estando em atraso desde 05 de 06 (junho) de 1983, num total de 16 (dezesesseis) prestações, o que importa no vencimento antecipado de toda a dívida, conforme dispõe a cláusula décima sexta do referido contrato de financiamento. 6. Por estar caracterizada a "mora solvendi" dos Executados, a Exequente reclamou formalmente o débito em atraso, por intermédio de carta convite em 12 de setembro de 1983, na forma da RC nº 11/72 do BNH (doc. nº, anexo). No entanto, os Executados permanecem inertes, não demonstrando interesse em resgatar a dívida. ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 3º e 4º da citada Lei nº 5.741, requer a V.Exa. se digne mandar citar os Executados para que, no prazo de 24 horas paguem as prestações em atraso, acrescidas dos juros contratuais, multa, custas processuais e honorários de advogado, ou depositem o saldo devedor, conforme demonstrativo anexo (doc. nº 03), sob pena de não o fazendo: a) terem penhorado o imóvel hipotecado e nomeado depositário do mesmo a Exequente; b) ser-lhes expedido mandado de desocupação do imóvel no prazo de 30 dias, e sua consequente entrega à Exequente. Requer ainda que, não efetuado o pagamento das prestações atrasadas e acrescidas, seja julgada procedente a execução para condenar os Executados ao pagamento total da dívida, corrigido na forma do Sistema Financeiro de Habitação, mais juros moratórios, multa contratual, custas processuais, demais cominações legais e honorários de advogado que pede sejam arbitrados em 10% sobre o total da dívida. Requer mais que, julgada procedente a ação, determine a V.Exa. a venda do imóvel hipotecado, por preço nunca inferior ao total da dívida, dispensada a avaliação, a fim de que o direito da Exequente seja respeitado - art. 6º da citada lei. Requer, finalmente, que, em caso de não ser encontrado licitante em praça pública que ofereça lance igual ou superior ao total da dívida e acrescidos, seja adjudicado o imóvel em questão à Exequente - art. 7º da Lei mencionada. Protestando por todos os gêneros de prova em direitos permitidos, dá-se a esta o valor de Cr\$ 10.170.103,35 (dez milhões, cento e setenta mil, cento e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) Termos em que D. e A. com os documentos juntos, procuração, demonstrativo de dívida vencida, carta cobrança, contrato de mútuo com garantia hipotecária. Pede Deferimento. Campo Grande, MS, Três Lagoas, 27 de novembro de 1984. (a) Dra. Maria Helena- OAB 2977/MS". DESPACHO DE FLS. 03-J. Expeça-se edital de intimação. T.Lagoas, 14/02/85 - (a) Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Affonso Batista de Almeida, Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Affonso Batista de Almeida, Escrivão (a) por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº 001/84. (Gr. 19301 -S)

Comarca de Amambai

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara tramita os autos nº 150/83 de Separação Judicial requerida por Dirce de Oliveira Martins contra Jorge Alves Martins. E por se encontrar o requerido em lugar incerto e não sabido, fica, por este edital citado, para, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, a contar da Audiência de Conciliação designada para o dia 16 de abril de 1985, às 13:30 horas, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos articulados na inicial, da qual fica intimado. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Ramão Aurélio de Oliveira - Auxiliar Judiciário que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Manoel Mendes Carli, Juiz de Direito. (Of. nº 160/85 -S)

Comarca de Maracaju

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA a todos os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com o prazo de

30 (trinta) dias, da sentença proferida nos autos de Ação de Usucapião nº 139/84, requerida por: ANTONIO FARIAS DOS SANTOS e MARIA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS, onde figura como réu: AZARIAS FERREIRA DE LIMA, cujo inteiro teor da sentença a seguir se transcreve: "VISTOS, Etc... A inicial preenche todos os requisitos exigidos pelo Código de Processo Civil e a Justificação Prévia evidenciou, pelos menos para efeitos de prosseguimento, que os requerentes mantêm a posse mansa e pacífica dos imóveis descritos na inicial. As citações, citações e publicações foram feitas regularmente. Assim, julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a presente Justificação e mantenho os requerentes na posse dos imóveis descritos na inicial até o final da presente Ação. Oferecidas as contestações ou não, venham-me os autos conclusos. P.R.I. Maracaju-MS., 28 de fevereiro de 1.985. (a) Dr. João Bosco Rodrigues Monteiro. Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e para que no futuro, ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Maria de Fatima Barbosa Correa, o datilografei e o subscrevo. (a) Dr. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO - Juiz de Direito. (GR 19306 - A)

COMARCA DE BANDEIRANTE
EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS OU SUCESSORES DE BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR FAUSER DE OLIVEIRA MAIA, Juiz de Direito desta Comarca de Bandeirante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação Ordinária de Retificação de Nome no Registro de Imóveis requerido por Luzia Batista (Feito nº 241/84) que se processam perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento, pelo presente edital que será afixado neste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADOS os herdeiros ou sucessores de BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS, para responderem aos termos da referida ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bandeirante-MS. Requerente: LUZIA BATISTA, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Francisco Antonio de Souza s/nº, portadora do Título de Eleitor 154.225, da 20ª Zona-MS, neste ato representada por seu advogado (doc. 01), com escritório na Rua Duque de Caxias, 244 em Bandeirante-MS, onde recebe intimações. Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTE. AÇÃO - ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DE NOME NO REGISTRO DE IMÓVEIS. FUNDAMENTO JURÍDICO- Art. 860 do Código Civil e Art. 282 do CPC. I-Fatos: A requerente é proprietária e possuidora de um lote de terreno urbano determinado sob nº 5 da quadra 64, situado nesta cidade e comarca de Bandeirante-MS, medindo 20x50, vinte metros de frente por cinquenta metros de fundos da frente aos fundos, com os seguintes limites: Ao Norte, com a Rua Pedro Celestino; ao Sul, com o lote nº 4; ao Nascente, com o lote nº 10; ao Poente, com a Rua João Pessoa. O referido lote encontra-se transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da 10ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande-MS, sob nº 67.259, fls. 177, livro 3-BC, desde 09 de outubro de 1.964 (doc. 2/8). II-DA ORIGEM DO IMÓVEL: O SR. BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS, progenitor da Suplicante requereu para ela o lote acima descrito, da Prefeitura Municipal de Jaraguari, deste Estado, quando a mesma tinha três anos de idade, e ainda, não tinha sido efetuado o registro de nascimento. III- Pretendia o progenitor da ora Suplicante registrar a sua filha com o nome de LUZIA FERREIRA DE CAMPOS. Por isso, consignou no requerimento do Título de Aforamento Perpétuo o referido nome. Acontece, doutor Magistrado, que o pai da postulante veio a falecer sem contudo efetuar o registro de nascimento da petionária. IV- A mãe da ora suplicante, ao efetuar tardiamente o assento de nascimento, por não ser casada com o pai dela, teve que excluir o nome PATERNO e consignar somente o seu. Isto, Excelência, quando a suplicante já contava com 14 anos de idade. Desta forma, a suplicante foi registrada com o nome de LUZIA BATISTA, como aliás é conhecida (doc. 9/10). V- Por tais

motivos consta do Título de Aforamento bem assim na Transcrição nº 67.259, fls. 177, livro 3-C, da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, deste Estado, o nome incorreto da Suplicante como sendo LUZIA FERREIRA DE CAMPOS, quando deveria constar LUZIA BATISTA, tão somente. VI- O DIREITO: O art. 860 do Código Civil permite ao verdadeiro proprietário dono do imóvel exigir retificação no registro de imóveis, bem como a Lei nº 6.015 de 31/12/73, com as alterações introduzidas pela lei nº 6.216, de 30/06/75. Segundo Washington de Barros Monteiro, o insigne jurista: "No art. 860 do Código Civil, estabelece que se o teor do registro de imóveis não exprimir a verdade, poderá o interessado reclamar que se retifique". O registro não é imutável, intangível: se ele não exprime a realidade jurídica ou a verdade dos fatos, pode ser modificado com a audiência do interessado. É a lição do saudoso mestre SERPA LOPES. "A retificação pode ser classificada, de um modo geral, em bilateral e unilateral. Quando bilateral, a retificação é sempre judicial, revestindo-se o processo de natureza contenciosa ou administrativa, conforme haja ou não concordância do interessado, devendo-se assim interpretar a expressão processo contencioso constante do Art. 227". (Tratado dos Registros Públicos, 3ª Edição, Vol. IV/344-345). Portanto, a ação de retificação visa, principalmente, a desfazer uma lesão de direito, lesão esta considerada na inexatidão do registro. O que a lei exige para o caso sub judice e a contenciosidade à pretensão a esta foi feita com o charamento a juízo de todos os interessados e o Ministério Público. REQUERIMENTO: Face ao exposto, é esta, pois, para requerer à V. Exa., com fundamento nos dispositivos legais ora invocados e que regem a espécie o seguinte: a) a citação por edital de terceiros interessados, para responder aos termos da presente ação, pena de revelia. b) Seja ouvido o ilustrado representante do Ministério Público. c) Caso sua Excelência houver por bem designar audiência, pede-se sejam ouvidas as seguintes testemunhas: Anezio Coelho da Rocha, Cerasio Pereira Marques, Gonçalo Amaro da Rocha e Adelson Tomaz Penze, todos brasileiros, casa-dos, proprietários, residentes nesta cidade. d) Julgado procedente a presente, seja expedida carta precatória à comarca de Campo Grande, para através de mandado a ser expedido para o Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, averbar a margem da transcrição nº 67.259, livro 3-BC, fls. 177, o nome correto da postulante, como sendo LUZIA BATISTA. Protesta e requer por produção de provas permitidas, em direito, tais como: oitiva de testemunhas, vistorias, requisição e juntada de documentos, etc. Dá-se ao presente, o valor de Cr\$ 1.000,00. Requer finalmente os benefícios da Justiça gratuita. Assim, DR e A está com os inclusos documentos. P. Deferimento. Bandeirantes, 19 de agosto de 1984. (a) Joaquim Francisco Alves". 2ª PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bandeirante-MS. Processo 241/84- AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DE NOME NO REGISTRO DE IMÓVEIS. REQUERENTE- LUZIA BATISTA. FATO- A requerente já devidamente qualificada e representada nos autos, atendendo o r. despacho de Sua Excelência de fls. 21 e 22, em que pede esclarecimento quanto aos herdeiros do extinto BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS, pai da postulante, vem expor o seguinte: I- Que o Sr. Benedito Ferreira de Campos, conviveu com a mãe da Suplicante vários anos, nesta cidade em estado de concubinato. II- O extinto não deixou nenhum parente nesta cidade, além da ora petionária. Não se sabe se ele era anteriormente casado. REQUERIMENTO - Face ao exposto, requer: Seja citado por edital, possível herdeiros e sucessores de Benedito Ferreira de Campos para tomar ciência do presente, contestando, querendo, no prazo legal. Com a citação estará cumprindo o r. despacho desse r. juízo, exarado às fls. 21 e 22. Deferimento. Bandeirante-MS, 12 de dezembro de 1.984. (a) Lauro Takeshi Miyasato. DESPACHO: "Junte-se. Expeça-se edital na forma requerida, e com o prazo de 30 dias. Bandeirante, 13.12.84. (a) Fauser de Oliveira Maia - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determino o M. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bandeirante, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Milton Melgaref da Costa, Escrivão do Cartório Civil e Criminal o subscrevi. (a) Dr. Fauser de Oliveira Maia, Juiz de Direito. (Of. nº 116/85 - S)

Parte IV

Municipalidades

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

NORMA DE SERVIÇO Nº 01/85

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLUÇÃO:

1. Baixar normas versando sobre assistência médica prestada a segurados do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, conforme itens a seguir.

a) nas receitas e nos pedidos de exames os senhores médicos deverão escrever o nome completo do paciente, de acordo com o seu cartão de identificação ou a respectiva guia de encaminhamento;

b) utilizar receituário próprio ou dos hospitais, postos de saúde e outras entidades para os quais prestam serviços. Na hipótese de não ser formulário próprio, colocar o carimbo individual;

c) as receitas e pedidos de exames emendados, rasurados ou sem carimbo serão devolvidos ao segurado para a devida regularização.

2. Os médicos não credenciados pelo IMPCG que deram assistência a segurados ou seus dependentes, internados, poderão requerer, através de formulários padrão do IMPCG, os honorários a que tem direito de acordo com a Tabela própria da entidade.

-Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, 15 de março de 1985

(a) ANTONIO MARQUES RODRIGUES - DIRETOR EXECUTIVO

(GR 19313 - A)

Publicações a Pedido

DECLARAÇÃO

Declaro assumindo inteira e total responsabilidade que foi extraviado um talão de Nota Fiscal de Produtor nº 487416 à 487420, de propriedade de ACACIO NUVES FRANCISCO, Inscrição Estadual nº 28.019.00761-0, da Exatonia Estadual de Campo Grande-MS.

ACÁCIO NEVES FRANCISCO

(GR 19352)

EDITAL

CESMAPD, convoca seus membros para Assembleia Geral Extraordinária no dia 21.03.85, para votação de Estatutos de criação da CASP (Clínica de Atendimento Psicossocial). Às 20:00 horas. Campo Grande, 15 de Março de 1985.

MARILA TEODOROWIC E CLODOALDO FRISON

(GR 19335)

ATAS

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ E LADÁRIO PARA ANÁLISE E MONTAGEM DE ESTATUTO.

ATA Nº 03/84

No dia vinte e quatro (24) de outubro de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984), na sala de reuniões da ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS "SANTA TERESA", à rua 15 de novembro s/nº, às 14:00 horas, reuniu-se a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ E LADÁRIO, para análise e montagem do ESTATUTO da mesma. Após minuciosos estudos, chegou-se a conclusão e elaboração do mesmo, ficando assim montado:

TÍTULO I - Da Associação, Sede, Característica e objetivos.

CAPÍTULO I - Da Associação e suas Finalidades

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ E LADÁRIO, com sede em

Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, é a entidade representativa do Corpo Administrativo das Escolas Estaduais de Corumbá e Ladário e da Agência Regional de Educação.

CAPÍTULO IV - Da Diretoria.

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo, coordenador, representante legal da classe e será composta de: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário, 01 (um) 2º Secretário, 01 (um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro e 01 (um) Orador Oficial.

Art. 19º - Este Estatuto poderá ser reformulado total, ou parcialmente sempre que necessário e desde que aprovado em Assembleia Geral.

Art. 21º - No caso de dissolução da Entidade, seu patrimônio e demais haveres serão doados a uma instituição de caridade a ser escolhida na Assembleia Geral convocada para tal fim.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 17:00 horas. A presente Ata será assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a lavrei e demais presentes.

Corumbá-MS, 24 de outubro de 1984

(a) ELEONIRDO BISCAYA DA SILVA (a) EMÍLIA MARGARIDA ZÁRATE SANAVRIA
Presidente 1ª Secretária

(GR 19137 - ME)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS S/A

Às 09,00 horas do dia 17 de janeiro de 1.985, em sua sede social à Rua XV de Novembro nº 315, nesta cidade de Campo Grande-MS, dispensando-se a convocação para a Assembleia em virtude do comparecimento de todos os acionistas, conforme faculta o Artigo 124º §4º da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da Empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS S/A, todos os seus Acionistas, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. Verificada a presença de todos os acionistas do Capital Social, foi constituída a mesa para a Assembleia, tendo sido convidado o Sr. Raimundo Olegário Cruz para Presidente e o Sr. José Butinhol para Secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que o motivo seria para deliberar sobre os seguintes assuntos em caráter ordinário na forma do Artigo 132 das Leis das Sociedades Anônimas. a) Apreciação do Relatório Anual da Diretoria, Balanço Patrimonial e Documentos relativos ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984. b) Com base no artigo 167 da Lei 6.404, combinado com o inciso IV do Artigo 132, aumentar o Capital Social através do aproveitamento da correção da Expressão Monetária, com a emissão de Ações Bonificadas. c) Aumentar o Capital Autorizado. d) Assuntos de interesse geral. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que se procedesse a leitura do Relatório Anual da Diretoria e o Balanço Patrimonial, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1.984, conforme publicação no Jornal da Manhã de 16/01/85 e do Diário Oficial de 17/01/85. Terminada a leitura e posta a matéria em discussão foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, ficando então aprovadas as contas do último Exercício Social. Passando ao item "b" disse o Sr. Presidente cumprir ao plenário examinar a correção da Expressão Monetária do Capital Social, no montante de CR\$ 3.482.661.507 (tres bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e hum mil, quinhentos e sete cruzeiros) e decidir sobre

a sua incorporação ao Capital Social atual elevando-o por consequente para CR\$ 6.831.110.967 (Seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), com a consequente emissão e distribuição a quem de direito das Ações correspondentes, na forma proporcional às existentes. Colocada a matéria em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos. Passando ao item "c" o Sr. Presidente disse que a proposta da Diretoria era a elevação do Capital Autorizado em CR\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), passando desta forma o Capital Autorizado para CR\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros). Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Passando ao item final da Assembleia Geral Ordinária o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, que dela não fizeram uso. Em consequência do Aumento do Capital Autorizado e do Aumento do Capital Social Integralizado o Artigo 59 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 59: O Capital Autorizado é de CR\$ 10.000.000.000 (Dez bilhões de cruzeiros), sendo CR\$ 5.000.000.000 (Cinco bilhões de cruzeiros) representados por 5.000.000.000 (cinco bilhões) Ações Ordinárias e CR\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) representados por 5.000.000.000 (cinco bilhões) Ações Preferenciais, todas no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma; O Capital Social Integralizado é de CR\$ 6.831.110.967 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), dividido em 1.679.334.455 (hum bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais, 2.025.525.225 (dois bilhões, vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco) Ações Preferenciais Bonificadas, 1.324.074.006 (hum bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil e seis) Ações Ordinárias, 1.802.177.281 (hum bilhão, oitocentos e dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e uma) Ações Ordinárias Bonificadas, todas no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas conforme relação abaixo:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES ORDINÁRIAS BONIFICADAS
Raimundo Olegário Cruz	1.299.621.106	1.753.382.500
Mirna Saad Cruz	24.410.000	48.712.750
José Wilson Cruz Macedo	20.000	38.385
Roberto Elias Saad	5.800	10.991
Alberto Saad Coppolla	5.700	10.885
José Butinhol	5.700	10.885
Rubens Giroto	5.700	10.885
TOTAL	1.324.074.006	1.802.177.281

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário, bem como por todos os presentes conforme consta no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Campo Grande-MS, 17 de janeiro de 1.985. (a) RAIMUNDO OLEGÁRIO CRUZ - DIR. PRESIDENTE. (a) JOSE BUTINHOL - SECRETÁRIO. 25 JAN 1985 JUCEMS REGIST SOB Nº 2044* - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob numero e data estampados mecanicamente. (a) JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA - SECRETARIO GERAL.

(GR 19281)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS S/A

Às 10 horas do dia 23 de janeiro de 1.985, em sua sede social na Rua XV de Novembro nº 315, nesta cidade de Campo Grande-MS, dispensando-se a convocação para a Assembleia em virtude do comparecimento de todos os acionistas, conforme faculta o Artigo 124 §4º da Lei 6.404 de 15/12/1976, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária da Empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS S/A, todos os seus Acionistas, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. Verificada a presença de todos os Acionistas, do Capital Social, foi constituída a mesa para a Assembleia, tendo sido convidado o Sr. Raimundo Olegário Cruz para Presidente e o Sr. José Butinhol para Secretário. Dando início aos trabalhos a proposta da Diretoria era a deliberação para a emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 300.000.000 (Trezentos milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País, passando desta forma o Capital Social de CR\$ 6.831.110.967 (Seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros) para CR\$ 7.131.110.967 (Sete bilhões, cento e trinta e hum milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros). Submetida a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, tendo sido integralizado pelo Sr. Raimundo Olegário Cruz, o valor de CR\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País, conforme depósito de 23/01/1.985 no Banco Safra S/A, em nome de Empreendimentos Turísticos Dourados S/A, representado por 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma. O Acionista Raimundo Olegário Cruz que possui na Sociedade CR\$ 3.053.003.606 (tres bilhões, cinquenta e tres milhões, tres mil, seiscentos e seis cruzeiros) representado por 1.299.621.106 (Hum bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e hum mil, cento e seis) Ações Ordinárias e 1.753.382.500 (hum bilhão, setecentos e cinquenta e tres milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentas) Ações Ordinárias Bonificadas, todas no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma, passará a possuir CR\$ 3.353.003.606 (Tres bilhões, trezentos e cinquenta e tres milhões, tres mil, seiscentos e seis cruzeiros), tendo elevado o número de suas Ações Ordinárias para 1.599.621.106 (hum bilhão, quinhentos e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e hum mil, cento e seis) Ações Ordinárias no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma. Em consequência do Aumento do Capital Social em CR\$ 300.000.000 (trezentos mil

lhões cruzeiros) representado pela emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de CR1 (hum cruzeiro) cada uma, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social Integralizado é de CR\$7.131.110.967 (Sete bilhões, cento e trinta e hum milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), dividido em 1.679.334.455 (hum bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais, 2.025.525.225 (dois bilhões, vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco) Ações Preferenciais Bonificadas, 1.624.074.006 (hum bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil e seis) Ações Ordinárias e 1.802.177.281 (hum bilhão, oitocentos e dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e uma) Ações Ordinárias Bonificadas, distribuídas conforme relação abaixo: Ações Preferenciais.....1.679.334.455 Ações Preferenciais Bonificadas.2.025.525.225

ACIONISTAS	ACOES ORDINARIAS	ACOES ORDINARIAS BONIFICADAS
Raimundo Olegário Cruz	1.559.621.106	1.753.382.500
Mirna Saad Cruz	24.410.000	48.712.750
José Wilson Cruz Macedo	20.000	38.385
Roberto Elias Saad	5.800	10.991
Alberto Saad Coppolla	5.700	10.885
José Butinhol	5.700	10.885
Rubens Giroto	5.700	10.885
TOTAL	1.624.074.006	1.802.177.281

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário, bem como por todos os presentes, conforme consta no Livro Registro de Presença de Acionistas. Declaramos que a presente Ata é Cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais. Campo Grande-MS, 23 de janeiro de 1.985. (a) RAIMUNDO OLEGÁRIO CRUZ-DIR.PRESIDENTE (a) JOSE BUTINHOL-SECRETARIO. 25 JAN 1985-JUCEMS REGIST.SOB Nº 2050*-SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente. (a) JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA - SECRETARIO GERAL.

(GR 19281)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DOURADOS S/A

As 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1.985 em sua sede social na Rua XV de Novembro nº 315, nesta cidade de Campo Grande-MS, dispensando-se a convocação para a Assembléia em virtude do comparecimento de todos os Acionistas conforme faculta o Artigo 124 §4º da Lei 6404 de 15.12.1976, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária da Empresa: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DOURADOS S/A, todos os seus Acionistas conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. Verificada a presença de todos os Acionistas do Capital Social, foi constituída a mesa para a Assembléia, tendo sido convidado o Sr. Raimundo Olegário Cruz para Presidente e o Sr. José Butinhol para Secretário. Dando início aos trabalhos a proposta da Diretoria era a deliberação para a emissão de 115.602.306 (Cento e quinze milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e seis cruzeiros) no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 115.602.306 (Cento e quinze milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e seis cruzeiros) em moeda corrente do País, conforme O.L.1067 da EMBRATUR-EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO, inscritas com recursos do fundo de Investimentos Setoriais criados pela Lei 1376/74, sendo as mesmas nominativas e intransferíveis de acordo com o Artigo 7º dos Estatutos Sociais, alterando desta forma o Capital Social Realizado de CR\$7.131.110.967 (Sete bilhões, cento e trinta e hum milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros) para CR\$7.246.713.273 (Sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e treze mil, duzentos e setenta e tres cruzeiros). Submetida a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Após a aprovação da referida matéria o Capital Social Realizado será de CR\$7.246.713.273 (Sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e tres mil, duzentos e setenta e tres cruzeiros) representado por 7.246.713.273 (Sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e tres mil, duzentos e setenta e tres) Ações. Em consequência do aumento do Capital Social em CR\$115.602.306 (Cento e quinze milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e seis cruzeiros) representado pela emissão de 115.602.306 (Cento e quinze milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e seis) Ações Preferenciais no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social Integralizado é de CR\$7.246.713.273 (Sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e treze mil, duzentos e setenta e tres cruzeiros) dividido em 1.794.936.761 (Hum bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e uma) Ações Preferenciais, 2.025.525.225 (Dois bilhões, vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco) Ações Preferenciais Bonificadas, 1.624.074.006 (Hum bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil e seis) Ações Ordinárias e 1.802.177.281 (hum bilhão, oitocentos e dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e uma) Ações Ordinárias Bonificadas, distribuídas conforme relação abaixo: Ações Preferenciais.....1.794.936.761 Ações Preferenciais Bonificadas.....2.025.525.225

ACIONISTAS	ACOES ORDINARIAS	ACOES ORDINARIAS BONIFICADAS
Raimundo Olegário Cruz	1.559.621.106	1.753.382.500
Mirna Saad Cruz	24.410.000	48.712.750
José Wilson Cruz Macedo	20.000	38.385
Roberto Elias Saad	5.800	10.991
Alberto Saad Coppolla	5.700	10.885
José Butinhol	5.700	10.885
Rubens Giroto	5.700	10.885
TOTAL	1.624.074.006	1.802.177.281

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário, bem como por todos os presentes, conforme consta no Livro Registro de Presença de Acionistas. Declaramos que a presente Ata é Cópia Fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais. Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 1.985. (a) RAIMUNDO OLEGÁRIO CRUZ-DIR.PRESIDENTE (a) JOSE BUTINHOL-SECRETARIO. 26 FEV 1985-JUCEMS-REGIST.SOB Nº 2082*- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente. (a) JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA - SECRETARIO GERAL.

à lavratura da presente que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário, bem como por todos os presentes, conforme consta no Livro Registro de Presença de Acionistas. Declaramos que a presente Ata é Cópia Fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais. Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 1.985. (a) RAIMUNDO OLEGÁRIO CRUZ-DIR.PRESIDENTE (a) JOSE BUTINHOL-SECRETARIO. 13 FEV 1985-JUCEMS-REGIST.SOB Nº 2072*- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente. (a) JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA - SECRETARIO GERAL.

(GR 19281)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DOURADOS S/A

As 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 1.985, em sua sede social na Rua XV de Novembro nº 315, nesta cidade de Campo Grande-MS., dispensando-se a convocação para a Assembléia em virtude do comparecimento de todos os Acionistas, conforme faculta o Artigo 124 § 4º da Lei 6.404 de 15/12/1976, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária da Empresa EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DOURADOS S/A, todos os seus Acionistas, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. Verificada a presença de todos os Acionistas do Capital Social, foi constituída a mesa para a Assembléia, tendo sido convidado o Sr. Raimundo Olegário Cruz para Presidente e o Sr. José Butinhol para Secretário. Dando início aos trabalhos a proposta da Diretoria era a deliberação para a emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de CR1 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País, passando dessa forma o Capital Social de CR\$ 7.246.713.273 (Sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e treze mil, duzentos e setenta e tres cruzeiros) para CR\$7.546.713.273 (Sete bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e treze mil, duzentos e setenta e tres cruzeiros). Submetida a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, tendo sido integralizado pelo Sr. Raimundo Olegário Cruz o valor de CR\$300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País, conforme depósito de 21/02/85 no Banco Safra S/A., em nome de Empreendimentos Turísticos Dourados S/A, representado por 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma. O Acionista Raimundo Olegário Cruz que possui na Sociedade CR\$3.353.003.606 (Tres bilhões, trezentos e cinquenta e tres milhões, tres mil, seiscentos e seis cruzeiros) representa do por 1.599.621.106 (hum bilhão, quinhentos e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e hum mil, cento e seis) Ações Ordinárias e 1.753.382.500 (hum bilhão, setecentos e cinquenta e tres milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentas) Ações Ordinárias Bonificadas, totalizando o valor de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma, passará a possuir CR\$ 3.653.003.006 (tres bilhões, seiscentos e cinquenta e tres milhões, tres mil, seiscentos e seis cruzeiros), tendo elevado o número de suas Ações Ordinárias para 1.899.621.106 (Hum bilhão, oitocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e seis) Ações Ordinárias no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma. Em consequência do aumento do Capital Social em CR\$300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) representado pela emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de CR\$1 (hum cruzeiro) cada uma, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social Integralizado é de CR\$7.546.713.273 (sete bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e treze mil, duzentos e setenta e tres cruzeiros), dividido em 1.794.936.761 (Hum bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e uma) Ações Preferenciais, 2.025.525.225 (dois bilhões, vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco) Ações Preferenciais Bonificadas, 1.924.074.006 (hum bilhão, novecentos e vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil e seis) Ações Ordinárias e 1.802.177.281 (hum bilhão, oitocentos e dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e uma) Ações Ordinárias Bonificadas, distribuídas conforme relação abaixo: Ações Preferenciais.....1.794.936.761 Ações Preferenciais Bonificadas.....1.924.074.006

ACIONISTAS	ACOES ORDINARIAS	ACOES ORDINARIAS BONIFICADAS
Raimundo Olegário Cruz	1.899.621.106	1.753.382.500
Mirna Saad Cruz	24.410.000	48.712.750
José Wilson Cruz Macedo	20.000	38.385
Roberto Elias Saad	5.800	10.991
Alberto Saad Coppolla	5.700	10.885
José Butinhol	5.700	10.885
Rubens Giroto	5.700	10.885
TOTAL	1.924.074.006	1.802.177.281

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário, bem como por todos os presentes, conforme consta no Livro Registro de Presença de Acionistas. Declaramos que a presente Ata é Cópia Fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais. Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 1.985. (a) RAIMUNDO OLEGÁRIO CRUZ-DIR.PRESIDENTE (a) JOSE BUTINHOL-SECRETARIO. 26 FEV 1985-JUCEMS-REGIST.SOB Nº 2082*- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente. (a) JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA - SECRETARIO GERAL.

(GR 19281)

EXTRATO

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA CASA DE ORAÇÃO DR. MARCOS RIBEIRO

DA DENOMINAÇÃO - Artigo primeiro - A Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro fundada a 23 de fevereiro de 1.985, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privativo e caráter filantrópico, será regida pelos presentes Estatutos. DA SEDE, FORO JURÍDICO E JURISDIÇÃO - Artigo segundo - A Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro tem sua sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em imóvel alugado,

na Rua dos Vendas, 265, e compreende todo o município de Campo Grande.
DA DURAÇÃO - Artigo quarto - A duração da Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro é por tempo indeterminado. **DOS OBJETIVOS** - Artigo quinto - Os objetivos a que se propõe a Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro são: a) o estudo do Espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, pelos meios de divulgação, quer escrita, quer falada; b) promover o ensino religioso, intelectual, moral e cívico e difundir princípios de saúde; c) cooperar no estudo do Espiritismo a todos os povos e contribuir para a manutenção das instituições filantrópicas, educacionais e assistenciais; d) propiciar dentro de suas possibilidades e recursos assistência integral à saúde, a quantos procurarem os seus serviços, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição; e) prestar assistência a crianças de 0 a 7 anos em regime de creches; f) prestar assistência gratuita às pessoas que o procurarem não dispondo de recursos ou não usufruindo de direitos para tanto, dentro do que preceitua a legislação em vigor ou, na falta desta, nos limites que forem permitidos. Artigo sétimo - A Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro não tem finalidades lucrativa, não dis-

tribui lucros, dividendos, participações ou outro qualquer benefício ou vantagem, mas todas as suas receitas e propriedades serão utilizadas e empregadas no País, no sentido de atingir os objetivos propostos que são: religiosos, educacionais, filantrópicos e assistenciais. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não percebem remuneração e não usufruem vantagens ou benefícios sob qualquer título pelos cargos que ocupam ou pelo exercício do mandato. **DA ADMINISTRAÇÃO:** Artigo décimo oitavo - A Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro será administrada: a) Pelo Conselho Diretor; b) pela Assembléia Geral dos Sócios e c) pelo Conselho Fiscal. Artigo décimo nono - A Assembléia Geral é órgão supremo da Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro, sendo formado pelo total de seus sócios em pleno exercício de seus direitos. Artigo vigésimo quarto - O Conselho Diretor da Casa de Oração Dr. Marcos Ribeiro será constituído de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro. Artigo trigésimo segundo - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, será composto de dois membros efetivos e dois suplentes. (a) EDMA NOGUEIRA FLAVIO - Presidente (a) MILTON BUENO ARRUDA - Secretário. (GR 19340 - A)

Cuide de
 seu automóvel, de
 sua moto. Se você
 bater, o prejuízo
 é seu também.
 Se você for
 acidentado, é você
 quem sofre...
 Respeite a vida.
 Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.